

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº011/2017 DE FORNECIMENTO DE PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH E A RILA INFORMÁTICA LTDA ME – (PREÂMBULO – RESUMO).

1. PARTES:

Contratante: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH.

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Contratado: RILA INFORMÁTICA LTDA – ME

CNPJ: 12.940.384/0001-01

TOMBO 163 / HMI
VISTO Rila
DATA 31 / 05 / 2017

2. OBJETO:

Prestação de serviços para fornecimento de pulseiras de identificação antialérgica e anti bactericida com cores variadas; pulseiras em PVC a prova d'água com cores variadas e pulseiras antialérgicas e anti bactericida RN.

3. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Hospital Materno Infantil – HMI, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120;

4. FORMA DE PAGAMENTO:

Dia 20 do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

5. VALOR DO CONTRATO:

R\$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais) rolo com 200 unidades de pulseiras antialérgicas e anti bactericida com cores variadas;

R\$ 71,00 (setenta e um reais) rolo com 200 unidades de pulseira em PVC a prova d'água com cores variadas;

R\$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais) rolo com 350 unidades de pulseira antialérgica e anti bactericida RN;

6. RESOLUÇÃO CONTRATUAL:

- Por perda da gestão da unidade;
- Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

7. NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO:

- Negócio jurídico bilateral amparado por normas civis.
- Prestação de serviços realizada por sociedade empresária de responsabilidade limitada.

Cintia Santos
Assessora Jurídica
OAB/BA Nº 27.970

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (“**Contratante**”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0002-14, com sede Av. Perimetral, s/n, qd. 37, lote 14, sala 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, Administrador e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, **RILA INFORMÁTICA LTDA ME** (“**Contratado**”), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.940.384/0001-01, com sede à Q QE 40, Conjunto D, s/n, lote 21, Guara II, Brasília - DF, CEP 71.070-042, representado neste ato por seu sócio, consoante contrato social em anexo, mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **Contrato de prestação de serviços para fornecimento de pulseiras de identificação antialérgica e anti bactericida com cores variadas; pulseiras em PVC a prova d’água com cores variadas e pulseiras anti alérgica e anti bactericida RN para o Hospital Materno Infantil – HMI**, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1. Premissas.

1.1. São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:

- a) O **Contratante** é gestora de renomada Instituição Hospitalar que necessita da Prestação de serviços para fornecimento de pulseiras de identificação antialérgica e anti bactericida com cores variadas; pulseiras em PVC a prova d’água com cores variadas e pulseiras antialérgicas e anti bactericida RN, de modo a preservar e manter a qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
- b) Os serviços ora contratados possuem natureza singular, sendo executado por profissionais de notória especialização e qualificação técnica, revelando-se inexigível a implantação de processo publico seletivo para a contratação;
- c) O **Contratado** tem interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades conforme as tratativas mantidas com a mesma;
- d) O **Contratado** declara ter ciência do inteiro teor do contrato de gestão nº 131/2012-SES-GO, firmado entre a **Contratante** e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás;

Cláusula 2. Objeto.

2.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços para fornecimento de pulseiras de identificação antialérgica e anti bactericida com cores variadas; pulseiras em PVC a prova d’água com cores variadas e pulseiras antialérgicas e anti bactericida RN, em prol do **Hospital Materno Infantil - HMI**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP: 74125-120, atualmente sob gestão, em regime de OS, pelo **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme contrato de gestão tombado sob nº 131/2012-SES-GO;

Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento:

- 3.1. Pela prestação dos serviços ora objeto do presente contrato, a **Contratante** irá remunerar mensalmente ao **Contratado**, no importe de R\$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais) rolo com 200 unidades de pulseiras antialérgicas e anti bactericida com cores variadas, R\$ 71,00 (setenta e um reais) rolo com 200 unidades de pulseira em PVC a prova d'água com cores variadas, R\$ 259,00 (duzentos e cinqüenta e nove reais) rolo com 350 unidades de pulseira antialérgica e anti bactericida RN, mediante apresentação de Nota fiscal acompanhada do relatório de evidências, ambos devidamente cancelados pela Diretoria Geral da unidade hospitalar;
- 3.2. Com a compra das pulseiras a **Contratada** cederá em **comodato** 05 (cinco) impressoras para impressão das pulseiras de identificação, sendo 04 (quatro) para uso e 01 (uma) para *back up*, visto que será de responsabilidade do **Contratante**, zelar e devolver no momento de encerramento do contrato as mesmas em perfeitas condições.
- 3.3. O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, devendo a **Contratada** apresentar até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente a prestação dos serviços, nota fiscal e de faturamento à **Contratante**.
- 3.4. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal da **Contratada** em âmbito Federal, Estadual e municipal, Justiça do Trabalho, além de certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- 3.5. Nos casos em que os documentos listados no item "3.3" não forem apresentados até o dia 20 de cada mês, juntamente com a nota fiscal, o pagamento passará automaticamente para 10 dias após a apresentação dos documentos faltantes, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for.
- 3.6. O pagamento somente será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade da **Contratada**, sendo vedada emissão de boletos.

Cláusula 4. Obrigações do Contratado.

- 4.1. Caberá a **Contratada**, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:
 - a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada em, a qual faz parte integrante do presente contrato, ressalvando-se a revogação integral de itens que estejam em desacordo com presente instrumento;
 - b) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
 - c) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;

- d) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- e) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- f) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais.
- g) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- h) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato.
- i) A **Contratada** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pela **CONTRATADA**;

Cláusula 5. Obrigações do Contratante.

5.1. Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida na cláusula 3;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;

Cláusula 6. Vigência e Prazo.

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, à critério da **Contratante**, obrigatoriamente por aditivo contratual devidamente assinado pelo Superintendente da **Contratante**.



Cintia Santos
Assessora Jurídica
OAB/PA N° 27.970



§1º Na hipótese do **Contratado** pretender descontinuar a prestação de serviços no curso da vigência inicial, compromete-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.

6.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- b) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- c) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- d) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.

6.3. O presente contrato poderá ainda ser resolvido nas seguintes hipóteses:

- a) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pela **Contratante**.
- b) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- c) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da **Contratante**, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

6.4. Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

Cláusula 7. Das Multas

7.1. O não cumprimento das cláusulas pactuadas no contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho e nas normas de segurança patrimonial gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato.

7.2. As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

Cristina Santos
Assessoria Jurídica
OAB/GO Nº 27.970

- 7.3. As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- 7.4. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato e nas Condições Gerais Contratuais. Normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

Cláusula 8. Da Paralisação dos Serviços

- 8.1. Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços da **CONTRATADA**, seja a que título for, fica, desde já, autorizado à **CONTRATANTE** a contratar outra prestadora de serviços para realizar os serviços paralisados, desde que seja a **CONTRATADA** notificada para regularizar a prestação de serviços e não o faça em até 24 horas.
- 8.2. Caso a **CONTRATANTE** tenha que contratar outra empresa para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no item acima, arcará a **CONTRATADA** com os custos da contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam eles morais ou materiais.

Cláusula 9. Do Ressarcimento

- 9.1. A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar a **CONTRATANTE** todas as despesas que este tiver decorrentes de:
- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com a **CONTRATANTE**;
 - b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade da **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais da **CONTRATADA**;
 - c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades.
 - d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão.
 - e) Indenização pela necessidade de contratação em outra empresa para a prestação de serviços previstos no presente contrato que deixaram de ser prestados em face de paralisação das atividades da **CONTRATADA**, seja a que título for.

9.2. Os valores em questão são desde já reconhecidos como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento a **CONTRATANTE**.

Cláusula 10. Da Subcontratação/Cessão/Transferência

- 10.1. Não é permitido a **CONTRATADA** sublocar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus empregados.
- 10.2. A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- 10.3. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**.
- 10.4. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a **CONTRATANTE** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- 10.5. Caso a **CONTRATADA** venha a infringir quaisquer das cláusulas acima, ficará obrigada a indenizar a **CONTRATANTE** pelos danos materiais e/ou morais dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**.

Cláusula 11. Das Retenções

- 11.1. A **CONTRATANTE** poderá reter, a critério único e exclusivo dela, até 20% (vinte por cento) da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela **CONTRATADA**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pela **CONTRATADA A CONTRATANTE**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pela **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- 11.2. A **CONTRATANTE** poderá reter 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela **CONTRATADA**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pela **CONTRATADA A CONTRATANTE**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pela **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- 11.3. A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s) na totalidade na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados da **CONTRATADA** que prestem serviços para a **CONTRATANTE**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.
- 11.4. A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que a **CONTRATANTE** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores

reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

- 11.5.** A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que a **CONTRATANTE** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.
- 11.6.** Os valores retidos de acordo com os itens 11.1. e 11.2. serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontados multas e quaisquer outros valores porventura devidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.
- 11.7.** Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.
- 11.8.** Rescindido o contrato nos termos da Cláusula sexta, perde a **CONTRATADA** a favor da **CONTRATANTE**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

Cláusula 12. Disposições Gerais.

- 12.1.** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- 12.2.** O **Contratado** possui inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, o **Contratante** não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão do Contrato de Gestão tombado sob o nº 131/2012-SES-GO, devendo o **Contratado** promover a cobrança/execução em desfavor do Estado de Goiás ou de qualquer outro que venha a assumir a gestão do **Hospital Materno Infantil - HMI**;
- 12.3.** A **CONTRATADA** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias.
- 12.4.** Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da prestação de serviços.
- 12.5.** Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra

parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

- 12.6. A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
- 12.7. A **CONTRATADA** compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- 12.8. Poderá a **Contratante**, unilateralmente, efetuar a retenção de impostos da nota, quando necessário e amparado por lei;
- 12.9. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia – GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia – GO, 05 de Maio de 2017.


INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH – Contratante

RILA INFORMÁTICA LTDA ME – Contratada
Ricardo Rodrigues de

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

5o. OF. DE NOTAS REG. CIVIL E PROTESTO
Guara I - DF
Emival Moreira de Araujo - Tabeliao

RECONHECO, por AUTENTICIDADE, mas não sobre a titularidade dos direitos (a(s) firma(s) de:
[0045330]-LAUREANO MIRANDA SA.....
[0018217]-RICARDO RODRIGUES DE ANDRADE..

Em Testemunha da Verdade
Brasilia-DF, 16 de maio de 2017

048-ELZILENE LEMOS C.
FARIAS-ESCREVENTE
Dis.: MAGNO JOSE T. DA COSTA
Selo:TJDFT2017040023618901CX e
TJDFT20170400236190V601
Para consultar selo:www.tjdft.jus.br


Elzilene Santos
Assessoria Jurídica
OAB/BA Nº 27.970

Assunto:

Solicitação de Elaboração de Contrato

Assunto: Elaboração de Contrato

Contrato nº:

Data de assinatura do Contrato:

Empresa: Rila Network

Prazo de Vigência do Contrato Atual:

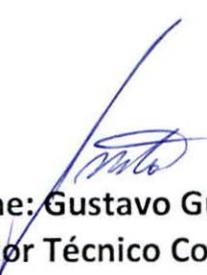
Início: 05/05/2016

Término: 05/05/2017

Ao Setor de Contratos,

Vimos por meio deste, solicitar a elaboração de Contrato com Rila Network cujo objeto é comodato de impressoras térmicas para etiquetas e pulseiras de identificação.

Atenciosamente,


Nome: Gustavo Guimarães
Diretor Técnico Corporativo
HMI

Gustavo Guimarães
CRM-BA 19221
Diretor Assistencial Cooperativo

Unidades	UF	Pulseira Branca - Emergencia	Pulseira Branca antialergica e Anti bactericida ADULTO	Pulseira Branca antialergica e Anti bactericida INFANTIL	Impressoras para uso	Impressoras Back up	IMPLANTAÇÃO
Hospital Materno Infantil	GO	7000	3780	420	4	1	mai/16
Maternidade Nossa Senhora de Lourdes	GO	1500	1350	150	4	1	mai/16
Hospital de Urgências Aparecida de Goiania	GO	6500	2600		2	1	mai/16
UPA Camaçari	BA	9000	0		3	1	jun/16
Hospital Casimiro de Abreu	RJ	8000	450		3	1	jun/16
UPA Cabula	BA	13000	0		3	1	jun/16
UPA Boca do Rio	BA	8000	0		2	1	jul/16
UPA Pernambuco	BA	6000	0		2	1	jul/16
Hospital deputado Luís Eduardo Magalhães- Porto Seguro	BA	7000	900		2	1	jul/16
Hospital Regional Justino Luz - Picos	PI	7000	900		2	1	ago/16
TOTAL		73000	9980	570	27	10	



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si firmam, de um lado, como CONTRATADA, a **RILA INFORMÁTICA LTDA**, com sede a QE 40 CONJ. D LT. 21 GUARA II BRASÍLIA/DF CNPJ 12.940.384/0001-01, inscrição Estadual 07.453.774/001-94, neste ato representado por seus sócios, LAUREANO MIRANDA SÁ, brasileiro, solteiro, residente QD. 20, CASA 01, ETAPA C VALPARAISO I e domiciliado em VALPARAISO DE GOIÁS / GO, portador da Carteira de Identidade no 7.252.196 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 964.510.846- 20, RICARDO RODRIGUES DE ANDRADE, brasileiro, casado, residente QE 30 CONJ. F CASA 32 Guará II e domiciliado em BRASÍLIA-DF, portador da Carteira de Identidade nº M 11.740342 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 045.248.366-24 e, de outro lado, como CONTRATANTE, *****, com sede na *****Inscrita no CNPJ***** INSCRIÇÃO ESTADUAL : *****

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato será:

Venda de pulseira de identificação antialérgica e antibactericida adulta e recém nascido e empréstimo de impressoras sendo 36 (trinta e seis) impressoras da marca Zebra modelo GT 800 já inclusas back-up,

Com estreito relacionamento as orientações e diretrizes da CONTRATANTE em pleno acordo com as limitações da CONTRATADA, tudo em conformidade com os acordos já citados na proposta comercial e pelos novos que tenham a ser anexado a este contrato, e pelo tempo de vigência das obrigações aqui descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços de que tratam a presente cláusula compreendem, dentre outros de interesse da CONTRATANTE e a serem definidos pelas partes, os seguintes:

- a) Elaborar pareceres sobre a conveniência ou não da adoção de medidas relacionadas ao objeto do presente contrato, analisadas sob o ponto de vista técnico e de tempo para sua elaboração,
- b) Prospectar, identificar alternativas, avaliar condições de inovações tecnológicas e comerciais relacionadas ao objeto do presente contrato;
- c) Atender a consultas, verbal ou escrita, de qualquer espécie, pertinentes a natureza deste contrato;
- d) Examinar e pronunciar sobre ajustes e outros procedimentos ou documentos correlatos relacionados ao objeto do presente contrato;
- e) Acompanhar e assessorar a CONTRATANTE ou a prepostos por ela indicados, junto a Órgãos governamentais ou a empresas com as quais a CONTRATANTE mantenha relações de negócio, limitando-se essa ação aos assuntos diretamente relacionados e natureza do presente contrato;

Identificar oportunidades e ameaças técnicas para análises de cenários que contribuam para a adoção de ações e decisões objeto do presente contrato;

Adotar providências de proteção de métodos, processos e informações tecnológicas que possam afetar as ações e decisões objeto do presente contrato e de interesse da CONTRATANTE;

Ter iniciativa em ações que garantam a desempenho e o perfeito funcionamento dos equipamentos e suplementos que são utilizados para a prestação dos serviços definidos pelo objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços de que tratam a presente cláusula necessitam, dentre outros de interesse da CONTRATADA e a serem definidos pelas partes, ter acesso às instalações, sistemas e arquivos necessários para a correta realização dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO— A execução dos serviços poderá se dar no âmbito das instalações da CONTRATADA, da CONTRATANTE, a critério da última, ou em outro local, em comum acordo, observadas as condições que melhor atenderem as necessidades e conveniências para a execução do objeto do presente contrato.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATANTE se reserva o direito de aceitar ou não os profissionais dentre aqueles da CONTRATADA que executarão os serviços objeto deste contrato

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA não cabe qualquer propriedade, seja física ou intelectual de propostas, projetos, análises e estudos efetuados sob a égide deste contrato, sob qualquer título ou pretexto.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA - Incumbe a CONTRATANTE:

- a) prestar a CONTRATADA todas as informações e detalhes necessários à perfeita execução dos serviços contratados, oferecendo dadas, informações e diretrizes gerais a serem observadas e, no que couberem, entre elas, prazos, cronogramas e demais exigências dos programas de trabalho a serem desenvolvidos;
- b) cumprir com pontualidade as obrigações pertinentes ao presente contrato;
- c) a CONTRATANTE se incumbirá a custear com quaisquer danos aos equipamentos da CONTRATADA, caso os danos sejam causados pelos técnicos e profissionais da CONTRATANTE caracterizado por mau uso.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA - Incumbem a CONTRATADA as seguintes obrigações:

- a) Envidar todos os esforços técnicos e profissionais ou comportamentais necessários ao fiel e adequado cumprimento dos serviços objeto deste contrato;
- b) Assegurar, em seu âmbito de ação, a execução de ações preventivas e corretivas necessárias à defesa dos direitos e interesses da CONTRATANTE, em qualquer instância;
- c) Cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados, requisitando com a antecedência indispensável os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pela CONTRATANTE;



d) Zelar pela segurança e sigilo dos dados e informações a que, por força do presente contrato, tenha acesso, adotando medidas para impedir sua disseminação e promovendo todo tipo de providências atinentes a sua proteção;

e) Manter sempre o estoque de suplementos, e as impressoras em perfeito funcionamento, caso alguma impressora venha apresentar defeito a mesma deverá passar por uma análise técnica de um técnico da contratada, não existindo a possibilidade do equipamento ser consertado no próprio local a mesma será substituída por outra impressora igual ou outro modelo similar.

f) A CONTRATADA se incumbirá a custear com quaisquer danos aos equipamentos da CONTRATANTE, caso os danos sejam causados pelos técnicos e profissionais da CONTRATADA.

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA

A CONTRATANTE A importância de R\$ 148,00 (cento e quarenta e oito Reais) por rolo com 200 unidades da pulseira de identificação térmica antialérgica e anti bactericida e a importância de R\$ 71,00 (setenta e um Reais) por rolo com 200 (duzentas) unidades de pulseira de identificação modelo não antialérgico e não antibactericida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores de que trata a cláusula quinta, terão validade por 01 (um) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria junto com a nota fiscal através de boleto bancário.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responde isolada ou solidariamente por compromissos de qualquer natureza, inclusive os fiscais, previdenciários assumidos por qualquer pessoa vinculada a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todos os valores pecuniários de que tratam este Contrato de Prestação de Serviços somente serão pagos mediante apresentação, pela CONTRATADA a CONTRATANTE, de Nota Fiscal de Serviços com valores e serviços especificados, facultando-se a retenção, pela CONTRATANTE, na forma da Lei, de impostos eventualmente incidentes e previstos na legislação fisco-tributária.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATANTE e facultado solicitar prova de regularidade fiscal da CONTRATADA, a qualquer tempo, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial para liberar pagamentos devidos, sem com isso, acarretar quaisquer ônus pela liquidação, fora do prazo inicialmente pactuado, da correspondente Fatura ou Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA



CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato terá validade de 03 anos, podendo ser prorrogado, mediante acordo expresso entre as partes, a qualquer tempo, inexistindo a figura da renovação automática de contrato.

CLÁUSULA NONA - O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial e desde que não seja motivado pelo descumprimento do Contrato, sendo necessário para tal que tanto a CONTRATADA quanto a CONTRATANTE comunique a decisão por escrito, com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - Na ocorrência do descumprimento de cláusulas contratuais, este contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, observando-se o seguinte:

a) Por iniciativa da CONTRATANTE, na ocorrência de falta grave por parte da CONTRATADA, qual seja: transferir para terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no presente contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE e/ou ter inadimplido ao que se contém na Cláusula 4, alínea, "e" retro. Comprovada a falta grave, a CONTRATADA se obriga a pagar a CONTRATANTE, de uma só vez, o valor médio adquirido dos últimos 03 (três) meses do presente contrato, sem prejuízo das eventuais medidas judiciais que a CONTRATANTE possa mover em defesa dos seus direitos;

b) Por iniciativa de qualquer das partes, na demais hipótese de não cumprimento de cláusulas contratuais, as quais não se configuram como faltas graves (item "a", retro). Nestes casos, a parte inadimplente se obriga a pagar a outra e de uma só vez, valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor médio adquirido dos últimos 03 (três) meses, sempre sem prejuízo das eventuais medidas judiciais que a parte prejudicada possa mover sobre a outra.

DO PLEITO DE DANOS E LUCROS CESSANTES POR PARTE DE TERCEIROS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA responsabiliza-se pela assunção de pleitos pertinentes a reivindicação de vínculo empregatício, solidariedade trabalhista, protegendo a posição da CONTRATANTE e comprometendo-se, a comparecer, assim que provocada para tal, espontaneamente e independentemente de citação judicial, para integrar a lide no polo passivo, inclusive após o término do presente contrato, comprometendo-se a assumir a responsabilidade pelo cumprimento da obrigação que daí resulte, sob a forma de condenação ou de acordo judicial ou extrajudicial.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro de Brasília para solução de quaisquer questões decorrentes do presente Contrato.

E assim, CONTRATADA e CONTRATANTE, têm justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, com observância das regras amplas da ética profissional e das cláusulas e condições acima estipuladas, pelo que mutuamente aceitam e outorgam o presente instrumento, assinando-o em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas, abaixo firmadas.



Brasília -DF, 24 de abril de 2014

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

TESTEMUNHA 2: _____



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.940.384/0001-01 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/11/2010
NOME EMPRESARIAL RILA INFORMATICA LTDA - ME				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RILA INFORMATICA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				
LOGRADOURO Q QE 40 CONJUNTO D		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 21	
CEP 71.070-042	BAIRRO/DISTRITO GUARA II	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (61) 3627-8870		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 04/01/2016 às 10:15:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RILA INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ: 12.940.384/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 07:56:56 do dia 01/06/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/11/2016.

Código de controle da certidão: **1570.FFDB.91CA.7EBA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº : 121-00.452.616/2016
NOME : RILA INFORMATICA LTDA
ENDEREÇO : QE 40 CONJUNTO D LOTE 21
CIDADE : GUARA II
CPF :
CNPJ : 12.940.384/0001-01
CF/DF : 0756005600170 - ATIVA
FINALIDADE : JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 12 de Julho de 2016.

Brasília, 13 de Abril de 2016.

Certidão emitida via internet às 11:56:39 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12940384/0001-01
Razão Social: RILA INFORMATICA LTDA
Endereço: QE 30 CONJUNTO F LOTE 32 / GUARA II / BRASILIA / DF / 71065-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2016 a 15/05/2016

Certificação Número: 2016041602542128210256

Informação obtida em 29/04/2016, às 16:35:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RILA INFORMATICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.940.384/0001-01

Certidão n°: 52099388/2016

Expedição: 01/06/2016, às 08:06:29

Validade: 27/11/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RILA INFORMATICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.940.384/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RILA INFORMÁTICA LTDA

LAUREANO MIRANDA SÁ, brasileiro, solteiro, Empresário, natural de Juiz de Fora/MG, nascido em 26 de maio de 1973, filho de João Paulo Miranda Sá e de Juvecira Medeiros Sá, portador da Carteira de Habilitação nº 02551336422, expedida pelo Detran/DF, em 12 de novembro de 2007 e do CPF nº 964.510.846-20, residente e domiciliado na Quadra 20 Casa 01 – Etapa C – Valparaíso de Goiás/GO, Cep.: 72.876-220, e,

RICARDO RODRIGUES DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, Empresário, natural de João Pinheiro/MG, nascido em 15 de setembro de 1982, filho de Eurivaldo Justo de Andrade e de Maria Angélica da Silva de Andrade, portador da Carteira de Habilitação n.º 01686525218, expedida pela DETRAN/DF, em 15 de julho de 2010 e do CPF n.º 045.248.366-24, residente e domiciliado à QE 30 Conjunto F Lote 32 – Guará II/DF, Cep.: 71.065-060.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, denominada RILA INFORMATICA LTDA, estabelecida na QE 30 Conjunto F Lote 32 – Guará II/DF, Cep: 71.065-060, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 53201684946, por despacho de 25/11/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 12.940.384/0001-01, resolvem de comum acordo, e na melhor forma de direito, alterar as disposições que regem atualmente a sociedade, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: SEDE

A sede da sociedade passa a ser na QE 40 Conjunto D Lote 21 – Guará II/DF, Cep: 71.070-042, e, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer parte do Território Nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: CONSOLIDAÇÃO

Em virtude das alterações contratuais havidas, bem como o interesse dos sócios, os mesmos resolvem dar nova redação a todas as cláusulas do contrato social em cumprimento ao comando legal emanado do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/02, conferindo assim nova redação às cláusulas contratuais, passando o Contrato Social Consolidado a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária limitada girará sob a denominação social de RILA INFORMATICA LTDA, sendo regido de conformidade com a Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404/1976. A sociedade adota como nome de fantasia RILA INFORMÁTICA.

Lu *u*

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETIVO SOCIAL

O objetivo da sociedade é a exploração do ramo de comércio varejista de artigos de informática e suprimentos e a prestação de serviços em reparação e manutenção de equipamentos de informática, comunicação, locação de máquinas e equipamentos de informática.

CLÁUSULA TERCEIRA: SEDE

A sede da sociedade é na QE 40 Conjunto D Lote 21 – Guará II/DF, Cep: 71.070-042, e, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer parte do Território Nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade é constituída por tempo indeterminado, iniciada suas atividades em 01 de dezembro de 2010, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, está assim distribuído entre os sócios:

- a) **LAUREANO MIRANDA SÁ** com 15.000 (quinze mil) cotas, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), correspondentes a 50% (cinquenta por cento) das cotas do capital social; e.
- b) **RICARDO RODRIGUES DE ANDRADE** com 15.000 (quinze mil) cotas, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), correspondentes a 50% (cinquenta por cento) das cotas do capital social.

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 c/c o artigo 997 inciso VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente, conforme arts. 1.056 e 1.057 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pelos sócios **LAUREANO MIRANDA SÁ** e **RICARDO RODRIGUES DE ANDRADE**, com poderes e atribuições de administrar, ficando autorizado o uso do nome empresarial, podendo assinar separadamente ou em conjunto, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social tais como avais, fianças, empréstimos ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da



sociedade, sem autorização dos outros sócios conforme previsto nos artigos 997 inciso VI, 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA: RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, de cada ano, a administradora procederá à elaboração das demonstrações financeiras legalmente exigidas, com vistas a prestar contas justificadas de sua administração, sendo que os lucros auferidos ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas, conforme previsto no art. 1.065 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Parágrafo Segundo: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA: DELIBERAÇÃO SOBRE AS CONTAS E DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso, conforme previsto nos arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMUNICAÇÃO DE SAÍDA DE SÓCIO

No caso de algum dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, o mesmo deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres serão reembolsados, na modalidade que se estabelece na cláusula décima segunda deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DISSOLUÇÃO

Em caso de falecimento, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios, não se constituirá causa para dissolução da sociedade, cabendo ao sócio remanescente proceder no prazo de 40 (quarenta) dias, ao levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado da seguinte forma: 30% (trinta por cento), 40 (quarenta dias) após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restantes, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.



Parágrafo Segundo: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme estabelecido nos artigos art. 1.028 e art. 1.031, da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não se acham impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura do Livro de Ata.

Parágrafo Primeiro: A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social e, em seguida, com qualquer número.

Parágrafo Terceiro: Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Quarto: A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

Parágrafo Quinto: Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

Parágrafo Sexto: Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

- I – a aprovação das contas da administração;
- II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III – a destituição dos administradores;
- IV – a modificação do contrato social;
- V – a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VI – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VII – o pedido de concordata.

Parágrafo sétimo: As deliberações dos sócios serão tomadas, observado os quoruns mínimos a seguir:

- I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do art. 1.071;
- II – pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do art. 1.071;

[Handwritten signature]

III – pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: OMISSÕES

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil – Lei 10.406/2002 –, as omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na legislação específica, aplicando-se supletivamente a Lei das Sociedades Anônimas e outras disposições legais vigentes que lhe forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

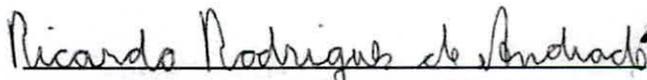
Fica eleito o Foro de Brasília, para dirimir dúvidas ou casos omissos da presente sociedade, os quais possam surgir e não haja condições de saná-las amigavelmente.

E, por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir a presente alteração contratual, assinando-a em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Distrito Federal.

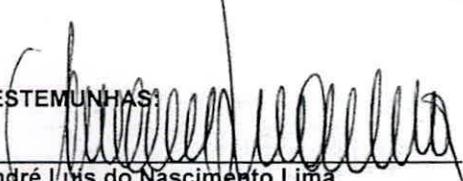
Brasília, DF, 04 de abril de 2011.


LAUREANO MIRANDA SÁ

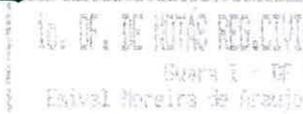
Sócio Administrador


RICARDO RODRIGUES DE ANDRADE

Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

André Luis do Nascimento Lima
CI 16.217/O-9 CRC/DF


Elenice Mendes Cesar
CI 1546697926 SSP/BA


16. DF. DE NOTAS REG. CIVIL
Rua 3 - Fº
Edival Moreira de Araujo - Brasília
SELO DE SEGURANÇA
OFÍCIO NOTIL REI, CN PONT. IN. BANCOS E
PESSOAS JURÍDICAS DO
EA2111097
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RECOPILADO, por AUTENTICIDADE, em
presença de titularidade dos direitos
sua(s) firma(s) de:
160622/07-RICARDO RODRIGUES DE
ANDRADE
Em Testemunha
Distrito Federal - DF
04/04/2011
040-ELIZILENE LEMOS OLIVEIRA
FAP/IAS-SECRETARIA
Srg. ELIZILENE LEMOS OLIVEIRA


JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/06/2011 SOB Nº: 20110439430
Protocolo: 11/043943-0, DE 10/06/2011
Empresa: 53 2 0168494 6
RILA INFORMATICA LTDA

LUIZ FERNANDO P. DE FIGUEIREDO
SECRETARIO-GERAL



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si firmam, de um lado, como CONTRATADA, a **RILA INFORMÁTICA LTDA**, com sede a QE 40 CONJ. D LT. 21 GUARA II BRASÍLIA/DF CNPJ 12.940.384/0001-01, inscrição Estadual 07.453.774/001-94, neste ato representado por seus sócios, LAUREANO MIRANDA SÁ, brasileiro, solteiro, residente QD. 20, CASA 01, ETAPA C VALPARAISO I e domiciliado em VALPARAISO DE GOIÁS / GO, portador da Carteira de Identidade no 7.252.196 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 964.510.846- 20, RICARDO RODRIGUES DE ANDRADE, brasileiro, casado, residente QE 30 CONJ. F CASA 32 Guará II e domiciliado em BRASÍLIA-DF, portador da Carteira de Identidade nº M 11.740342 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 045.248.366-24 e, de outro lado, como CONTRATANTE, *****, com sede na *****Inscrita no CNPJ***** INSCRIÇÃO ESTADUAL : *****

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato será:

Venda de pulseira de identificação antialérgica e antibactericida adulta e recém nascido e empréstimo de impressoras sendo 36 (trinta e seis) impressoras da marca Zebra modelo GT 800 já inclusas back-up,

Com estreito relacionamento as orientações e diretrizes da CONTRATANTE em pleno acordo com as limitações da CONTRATADA, tudo em conformidade com os acordos já citados na proposta comercial e pelos novos que tenham a ser anexado a este contrato, e pelo tempo de vigência das obrigações aqui descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços de que tratam a presente cláusula compreendem, dentre outros de interesse da CONTRATANTE e a serem definidos pelas partes, os seguintes:

- a) Elaborar pareceres sobre a conveniência ou não da adoção de medidas relacionadas ao objeto do presente contrato, analisadas sob o ponto de vista técnico e de tempo para sua elaboração,
- b) Prospectar, identificar alternativas, avaliar condições de inovações tecnológicas e comerciais relacionadas ao objeto do presente contrato;
- c) Atender a consultas, verbal ou escrita, de qualquer espécie, pertinentes a natureza deste contrato;
- d) Examinar e pronunciar sobre ajustes e outros procedimentos ou documentos correlatos relacionados ao objeto do presente contrato;
- e) Acompanhar e assessorar a CONTRATANTE ou a prepostos por ela indicados, junto a Órgãos governamentais ou a empresas com as quais a CONTRATANTE mantenha relações de negócio, limitando-se essa ação aos assuntos diretamente relacionados e natureza do presente contrato;

Identificar oportunidades e ameaças técnicas para análises de cenários que contribuam para a adoção de ações e decisões objeto do presente contrato;

Adotar providências de proteção de métodos, processos e informações tecnológicas que possam afetar as ações e decisões objeto do presente contrato e de interesse da CONTRATANTE;



Ter iniciativa em ações que garantam a desempenho e o perfeito funcionamento dos equipamentos e suplementos que são utilizados para a prestação dos serviços definidos pelo objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços de que tratam a presente cláusula necessitam, dentre outros de interesse da CONTRATADA e a serem definidos pelas partes, ter acesso às instalações, sistemas e arquivos necessários para a correta realização dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO— A execução dos serviços poderá se dar no âmbito das instalações da CONTRATADA, da CONTRATANTE, a critério da última, ou em outro local, em comum acordo, observadas as condições que melhor atenderem as necessidades e conveniências para a execução do objeto do presente contrato.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATANTE se reserva o direito de aceitar ou não os profissionais dentre aqueles da CONTRATADA que executarão os serviços objeto deste contrato

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA não cabe qualquer propriedade, seja física ou intelectual de propostas, projetos, análises e estudos efetuados sob a égide deste contrato, sob qualquer título ou pretexto.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA - Incumbe a CONTRATANTE:

- a) prestar a CONTRATADA todas as informações e detalhes necessários à perfeita execução dos serviços contratados, oferecendo dadas, informações e diretrizes gerais a serem observadas e, no que couberem, entre elas, prazos, cronogramas e demais exigências dos programas de trabalho a serem desenvolvidos;
- b) cumprir com pontualidade as obrigações pertinentes ao presente contrato;
- c) a CONTRATANTE se incumbirá a custear com quaisquer danos aos equipamentos da CONTRATADA, caso os danos sejam causados pelos técnicos e profissionais da CONTRATANTE caracterizado por mau uso.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA - Incumbem a CONTRATADA as seguintes obrigações:

- a) Envidar todos os esforços técnicos e profissionais ou comportamentais necessários ao fiel e adequado cumprimento dos serviços objeto deste contrato;
- b) Assegurar, em seu âmbito de ação, a execução de ações preventivas e corretivas necessárias à defesa dos direitos e interesses da CONTRATANTE, em qualquer instância;
- c) Cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados, requisitando com a antecedência indispensável os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pela CONTRATANTE;



d) Zelar pela segurança e sigilo dos dados e informações a que, por força do presente contrato, tenha acesso, adotando medidas para impedir sua disseminação e promovendo todo tipo de providências atinentes a sua proteção;

e) Manter sempre o estoque de suplementos, e as impressoras em perfeito funcionamento, caso alguma impressora venha apresentar defeito a mesma deverá passar por uma análise técnica de um técnico da contratada, não existindo a possibilidade do equipamento ser consertado no próprio local a mesma será substituída por outra impressora igual ou outro modelo similar.

f) A CONTRATADA se incumbirá a custear com quaisquer danos aos equipamentos da CONTRATANTE, caso os danos sejam causados pelos técnicos e profissionais da CONTRATADA.

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA

A CONTRATANTE A importância de R\$ 148,00 (cento e quarenta e oito Reais) por rolo com 200 unidades da pulseira de identificação térmica antialérgica e anti bactericida e a importância de R\$ 71,00 (setenta e um Reais) por rolo com 200 (duzentas) unidades de pulseira de identificação modelo não antialérgico e não antibactericida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores de que trata a cláusula quinta, terão validade por 01 (um) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria junto com a nota fiscal através de boleto bancário.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responde isolada ou solidariamente por compromissos de qualquer natureza, inclusive os fiscais, previdenciários assumidos por qualquer pessoa vinculada a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todos os valores pecuniários de que tratam este Contrato de Prestação de Serviços somente serão pagos mediante apresentação, pela CONTRATADA a CONTRATANTE, de Nota Fiscal de Serviços com valores e serviços especificados, facultando-se a retenção, pela CONTRATANTE, na forma da Lei, de impostos eventualmente incidentes e previstos na legislação fisco-tributária.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATANTE e facultado solicitar prova de regularidade fiscal da CONTRATADA, a qualquer tempo, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial para liberar pagamentos devidos, sem com isso, acarretar quaisquer ônus pela liquidação, fora do prazo inicialmente pactuado, da correspondente Fatura ou Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA



CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato terá validade de 03 anos, podendo ser prorrogado, mediante acordo expresso entre as partes, a qualquer tempo, inexistindo a figura da renovação automática de contrato.

CLÁUSULA NONA - O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial e desde que não seja motivado pelo descumprimento do Contrato, sendo necessário para tal que tanto a CONTRATADA quanto a CONTRATANTE comunique a decisão por escrito, com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - Na ocorrência do descumprimento de cláusulas contratuais, este contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, observando-se o seguinte:

a) Por iniciativa da CONTRATANTE, na ocorrência de falta grave por parte da CONTRATADA, qual seja: transferir para terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no presente contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE e/ou ter inadimplido ao que se contém na Cláusula 4, alínea, "e" retro. Comprovada a falta grave, a CONTRATADA se obriga a pagar a CONTRATANTE, de uma só vez, o valor médio adquirido dos últimos 03 (três) meses do presente contrato, sem prejuízo das eventuais medidas judiciais que a CONTRATANTE possa mover em defesa dos seus direitos;

b) Por iniciativa de qualquer das partes, na demais hipótese de não cumprimento de cláusulas contratuais, as quais não se configuram como faltas graves (item "a", retro). Nestes casos, a parte inadimplente se obriga a pagar a outra e de uma só vez, valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor médio adquirido dos últimos 03 (três) meses, sempre sem prejuízo das eventuais medidas judiciais que a parte prejudicada possa mover sobre a outra.

DO PLEITO DE DANOS E LUCROS CESSANTES POR PARTE DE TERCEIROS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA responsabiliza-se pela assunção de pleitos pertinentes a reivindicação de vínculo empregatício, solidariedade trabalhista, protegendo a posição da CONTRATANTE e comprometendo-se, a comparecer, assim que provocada para tal, espontaneamente e independentemente de citação judicial, para integrar a lide no polo passivo, inclusive após o término do presente contrato, comprometendo-se a assumir a responsabilidade pelo cumprimento da obrigação que daí resulte, sob a forma de condenação ou de acordo judicial ou extrajudicial.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro de Brasília para solução de quaisquer questões decorrentes do presente Contrato.

E assim, CONTRATADA e CONTRATANTE, têm justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, com observância das regras amplas da ética profissional e das cláusulas e condições acima estipuladas, pelo que mutuamente aceitam e outorgam o presente instrumento, assinando-o em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas, abaixo firmadas.



Brasília -DF, 24 de abril de 2014

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

TESTEMUNHA 2: _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LAUREANO MIRANDA SA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7252196 SSP MG

CPF
964.510.846-20

DATA NASCIMENTO
26/05/1973

FILIAÇÃO
JOAO PAULO MIRANDA SA
JUVECIRA MEDEIROS SA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02551336422

VALIDADE
28/09/2018

1ª HABILITAÇÃO
07/10/2002

OBSERVAÇÕES

Laureano Miranda SA

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF

DATA EMISSÃO
09/10/2013

[Signature]
Diretor Geral

ASSINATURA DO EMISSOR

99733683558
DF734203411

DETRAN-DF (DISTRITO FEDERAL)

802470415

802470415

Aplicação Direta

Bem Patrimonial

Ressuprimento

NA Solicitante: Qualidade Nº CR: 01.01.01.02.02

Data da Solicitação:

Data desejada para entrega:

João Neto

Normal (acima de 5 dias úteis) Até 5 dias úteis Até 24 horas

Nº PC (Processo de Compra)

C.G.F.: Condições Gerais
de Fornecimento

Fornecedor:

Item	Qtd.	UN	Descrição
1	66.000	UN	Pulseira de identificação de pacientes - emergencia - descrição em anexo
2	9650	UN	Pulseira de identificação de pacientes internação - descrição em anexo
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

Líder:

Autorização:

Compras:

Solicitante:

M

Ramal e e-mail do solicitante:

joao.neto@igh.org.br

OBS: SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Ana Karenine

De: João Neto [joao.neto@igh.org.br]
Enviado em: segunda-feira, 18 de janeiro de 2016 16:43
Para: ana.contreiras@igh.org.br
Assunto: Aquisição de pulseira para identificação dos pacientes

Ana,

Boa tarde!

Venho solicitar junto ao Setor de Suprimentos do IGH o levantamento do custo para aquisição das pulseiras de identificação dos pacientes conforme justificativa abaixo. O quantitativo mensal para todas as unidades do IGH é de 65.000 pulseiras para o atendimento de nossa emergência e para as nossas unidades de internação o quantitativo de 4.500 pulseiras.

Justificativa: Considerando a RDC / Anvisa nº 63 de 2011 sobre Boas Práticas de Funcionamento em serviços de Saúde que incluem o Gerenciamento da Qualidade e Ações para a Segurança do Paciente, estas ações tomaram maior impulso mediante a publicação da Portaria nº 529 de 01 de abril de 2013, quando o Ministério da Saúde instituiu o Programa Nacional de Segurança do Paciente(PNSP), cujo objetivo é contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os estabelecimentos de saúde.

Dentre as Práticas de segurança para a melhoria do cuidado em serviços de saúde, em consonância com a RDC nº 36 de 25 de julho de 2013, que estabelece como competência do Núcleo de Segurança do Paciente a implementação de Protocolos, dentre eles: "**Protocolo de identificação do paciente**", que tem como objetivo a justificativa: "Os erros de identificação do paciente podem ocorrer, desde a admissão até a alta do paciente, em todas as fases do diagnóstico e do tratamento. A identificação correta do paciente em todos os ambientes de prestação do cuidado de saúde(Internação, ambulatório, salas de emergência, centro cirúrgico) em que sejam realizados procedimentos, quer terapêuticos, quer diagnósticos consiste no processo pelo qual se assegura ao paciente que a ele é destinado determinado tipo de procedimento ou tratamento, prevenindo a ocorrência de erros e enganos que o possam lesar" . Nesse contexto é imprescindível a aquisição das pulseiras de identificação dos pacientes, em cumprimento às Resoluções supracitadas, permitindo a melhoria contínua do processo bem como a rastreabilidade dos pacientes dentro da Instituição, a qual representa uma importante dimensão da qualidade, não somente no no campo assistencial da saúde, mas também no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

Sem mais , no momento desde já agradecemos.

João Neto
Qualidade

APÊNDICE

ESPECIFICAÇÕES DA PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

I. Cor

- a) A pulseira usada para a identificação do paciente deve ser de cor branca.
- b) Pulseiras coloridas de alerta ou etiquetas não devem ser utilizadas como identificadoras do paciente, devido ao aumento dos riscos de erros de identificação.

II. Tamanho

As pulseiras de identificação do paciente devem se adequar ao perfil dos pacientes, sendo:

- a) Compridas o suficiente para serem utilizadas em pacientes obesos, pacientes com linfedema e pacientes com acessos venosos e curativos;
- b) Pequenas o suficiente para serem confortáveis e seguras em recém-nascidos, bebês e crianças.

Os ajustes necessários para a variedade de tamanhos e características de pacientes podem ser conseguidos aumentando o comprimento máximo disponível para a pulseira de identificação.

Se o comprimento adicional da pulseira de identificação tiver que ser cortado, a equipe deve ser capaz de fazer isto com segurança, de preferência sem o uso de tesoura, pelo risco de incidentes. As extremidades do corte não devem ser afiadas.

Alternativamente, as pulseiras de identificação podem ser feitas em tamanhos variados.

III. Conforto

Os aspectos de conforto relacionados às pulseiras de identificação do paciente incluem:

- Forma – não deve haver cantos, contorno ou bordas afiadas que possam irritar ou friccionar a pele.
- Bordas – o material utilizado nas bordas da pulseira deve ser macio e liso para assegurar o conforto durante o uso prolongado. Isso inclui todas as bordas produzidas ao cortar o tamanho da pulseira.
- Fixadores – os fixadores não devem pressionar a pele.
- Material – o material da pulseira de identificação deve ser flexível, liso, impermeável, lavável e não-alérgico.

IV. Facilidade de uso

As pulseiras de identificação do paciente devem ser:

- a) Fáceis de limpar.
- b) Impermeáveis e resistentes a líquidos (sabão, detergentes, géis, sprays, esfregas, produtos de limpeza a base de álcool, sangue e outros líquidos corporais).
- c) Projetadas de maneira que permitam que os pacientes as lavem.
- d) Fáceis de utilizar por todos os profissionais que possam ter a responsabilidade pela emissão, aplicação e verificação das pulseiras de identificação.

Os seguintes aspectos devem ser considerados para facilitar o uso das pulseiras:

- a) Armazenamento;
- b) Acesso ao local de armazenamento;
- c) Preenchimento dos identificadores do paciente;
- d) Mudança ou atualização de informação;
- e) Leitura e verificação da informação;
- f) Colocação no paciente (incluindo a seleção do tamanho correto ou o ajuste ao comprimento correto);
- g) Fixação;

Remoção.

IMPORTANTE: A pulseira de identificação não deve agarrar na roupa, no equipamento ou nos dispositivos, inclusive nos acessos venosos.

V. Registro dos identificadores do paciente

Os serviços de saúde utilizarão diferentes métodos para gerar os identificadores do paciente a serem incluídos na pulseira de identificação. Em alguns casos, podem ser impressos diretamente do computador do serviço de saúde; em outros, eles podem ser manuscritos.

Independentemente do método adotado para produzir os identificadores, a informação deve ser:

- a) Fácil de ler;
- b) Durável e não se desgastar durante toda a permanência do paciente no serviço de saúde, considerando a sua substituição, sempre que recomendada;

Para que as exigências sejam atendidas:

- a) As etiquetas pré-impressas devem caber no espaço disponível na pulseira de identificação. Se as etiquetas forem muito grandes, elas podem envolver a pulseira e esconder a informação.

- b) A impressão deve ser durável, impermeável, segura e inviolável.
- c) A inserção de dados manuscritos na pulseira de identificação deve garantir a durabilidade da informação.
- d) O espaço disponível para a inserção dos dados do paciente deve ser adequado para que os identificadores do paciente sejam registrados de forma clara e inequívoca.
- e) A mesma disposição, ordem e estilo da informação devem ser usados em todas as pulseiras de identificação do paciente de uma mesma unidade de saúde a fim de garantir a padronização. Isso facilita a leitura das pulseiras de identificação, evitando erros.
- f) A data de nascimento deve ser registrada no formato curto como DD/MM/AAAA (por exemplo, 07/06/2005).
- g) Deve haver espaço suficiente para incluir nomes longos, nomes múltiplos e nomes hifenizados.
- h) Os identificadores devem ter um tamanho e estilo de fonte de fácil leitura, devendo ser evitados o itálico, o estilo simulando o manuscrito e os tipos de fonte ornados. Uma fonte comum deve ser utilizada com tamanho mínimo entre 12 e 14 pontos.
- i) No caso de identificadores manuscritos, deve ser utilizada letra de forma e tamanho adequado para a leitura.
- j) Para a impressão dos identificadores do paciente, deve ser usada cor que seja claramente legível em circunstâncias de iluminação reduzida (tais como enfermarias durante a noite) e por aqueles com deficiência visual.

Referências Bibliográficas

CONSÓRCIO BRASILEIRO DE ACREDITAÇÃO; JOINT COMMISSION INTERNATIONAL. Padrões de Acreditação da Joint Commission Internacional para Hospitais. 4ª ed. [editado por] Consórcio Brasileiro de Acreditação de Sistemas e Serviços de Saúde. Rio de Janeiro: CBA, 2011.

WORLD HEALTH ORGANIZATION, THE JOINT COMMISSION, JOINT COMMISSION INTERNATIONAL. WHO Collaborating Centre for Patient Safety Solutions. Aide Memoire. Patient Safety Solutions, vol1, solution 2, may 2007.

SCHULMEISTER, L. Patient misidentification in oncology care. Clin J Oncol Nurs. 2008 Jun; 12(3):495-8.

CLEOPAS, A; KOLLY,V; BOVIER, P.A.; GARNERIN,P.; T.V. Acceptability of identification bracelets for hospital inpatients. Qual Saf Health Care, 2004. 13(5) Pgs. 344-8.

SMITH, AF., CASEY K, WILSON J; FISCHBACHER-SMITH D. Wristbands as aids to reduce misidentification: an ethnographically guided task analysis. Int J Qual Health Care. 2011 Oct;23(5):590-9.

SOUTH AUSTRALIA. DEPARTMENT FOR HEALTH AND AGEING. Policy Guideline - Patient Identification Guideline, 2011.

WALES. NATIONAL HEALTH SERVICE. 1000 Lives Plus. Tools for improvement: Reducing patient identification errors. 2012, 32p. www.1000livesplus.wales.nhs.uk

João Neto

De: Juliana [qualidade.hmi@igh.org.br]
Enviado em: terça-feira, 1 de março de 2016 13:48
Para: 'João Neto'
Cc: 'Nucleo Segurança Paciente - HMI'
Assunto: ENC: Pulseira de Identificação para Neonatos

João, boa tarde.

Conforme solicitado segue especificações para pulseiras Neonatos.
Lembrando que a descrição de pulseira sem abas (é o modelo que a Rila nos encaminhou).

Dúvidas à disposição

Att,

Hospital Materno Infantil - HMI

Juliana Corrêa Fernandes

Analista da Qualidade

E-mail: qualidade.hmi@igh.org.br

Fone: +55 (62) 3956-2971

<http://www.igh.org.br>

De: Nucleo Segurança Paciente - HMI [mailto:nisp.hmi@igh.org.br]
Enviada em: terça-feira, 1 de março de 2016 12:48
Para: Qualidade - HMI -
Assunto: ENC: Pulseira de Identificação para Neonatos

Em tempo: pulseira cor: branca.
Obrigada.

Atenciosamente,
Lilian Maria Fernandes
Coord. do Núcleo de Segurança do Paciente
E-mail - nisp.hmi@igh.org.br
Tel: (62)3956-2945/ 32975
<http://www.igh.org.br>

De: Nucleo Segurança Paciente - HMI
Enviado: terça-feira, 1 de março de 2016 12:45
Para: Qualidade - HMI -; Divina Marques - UTI NEO - HMI; UCIN HMI - Tatiane Pires
Cc: Mara Rubia - ADM HMI; divisaoenfermagemhmi@yahoo.com.br
Assunto: Pulseira de Identificação para Neonatos

Juliana
Boa tarde,

Conforme parecer das Coordenadoras da UTI Neonatal e da UCIN, referente ao modelo das pulseiras de identificação de pacientes neonatos enviadas pelo Departamento da Qualidade, ficou selecionada para padronização dos neonatos, a pulseira com as seguintes especificações:

- => Pulseira descartável; Anti- alérgica, anti-bactericida e sem abas.
- => comprimento: 15 cm.
- => Justificativa: conforto e segurança aos neonatos e risco de contaminação no manuseio.

Atenciosamente,
Lilian Maria Fernandes
Coord. do Núcleo de Segurança do Paciente
E-mail - nisp.hmi@igh.org.br
Tel: (62)3956-2945/ 32975
<http://www.igh.org.br>

Ana Karenine

De: João Neto [joao.neto@igh.org.br]
Enviado em: terça-feira, 29 de março de 2016 15:20
Para: ana.contreiras@igh.org.br
Assunto: ENC: Proposta Comercial - Pulseiras de Identificação BIOMEDICAL

Contreiras,

Parecer do NSP do HMI sobre as pulseiras.

Atc,

João Neto
Gestor Qualidade
E-mail: joao.neto@igh.org.br
Tel: (71) 3277-0850 / 3023-0502
Fax: (71) 3023-0602
<http://www.igh.org.br>

-----Mensagem original-----

De: Nucleo Segurança Paciente - HMI [mailto:nisp.hmi@igh.org.br] Enviada em: terça-feira, 29 de março de 2016 15:02
Para: João Neto - Coord. Qualidade SEDE; Qualidade - HMI -; Mayara - Assistente Qualidade -HUAPA; Nucleo de vig. epidem. hospitalar - Huapa
Cc: Nucleo de vig. epidem. hospitalar - Huapa; Qualidade - HMI -; Igor Cardoso Qualidade - HMI
Assunto: RES: Proposta Comercial - Pulseiras de Identificação BIOMEDICAL

Boa tarde,

Prezados,

Considerando o Perfil Epidemiológico do Hospital materno Infantil e a complexidade dos pacientes atendidos, e considerando também os requisitos das especificações das Pulseiras de Identificação, em conformidade com o Protocolo Identificação do Paciente do Ministério da Saúde/ANVISA. Constatamos que os Fornecedores: Rila network e Biomedical, atendem os requisitos do MS/ ANVISA, porém ressaltamos que, conforme parecer das Coordenadoras da UTI Neonatal e UCIN (Unidade de Cuidados Intermediários aos Neonatos) a pulseira ideal aos neonatos, deve ser: anti-alérgica, Anti-bactericida e SEM ABAS, por motivo de conforto e segurança aos neonatos e risco de contaminação durante o manuseio.

Atenciosamente,

Hospital Materno Infantil
IGH

Lilian Maria Fernandes
Coord. do Núcleo de Segurança do Paciente

nisp.hmi@igh.org.br
Tel: (62) 3956-2945/2975
<http://www.igh.org.br>

De: João Neto [joao.neto@igh.org.br]
Enviado: quarta-feira, 23 de março de 2016 10:11
Para: Qualidade - HMI -; Mayara - Assistente Qualidade -HUAPA; Nucleo
Segurança Paciente - HMI; Nucleo de vig. epidem. hospitalar - Huapa
Assunto: ENC: Proposta Comercial - Pulseiras de Identificação BIOMEDICAL

Bom dia!

Gostaria da análise do pessoal do NSP do HMI e do HUAPA para adequação a nossa pulseira. Veja se este fornecedor atende a demanda de vocês.

João Neto
Gestor Qualidade
E-mail: joao.neto@igh.org.br
Tel: (71) 3277-0850 / 3023-0502
Fax: (71) 3023-0602
<http://www.igh.org.br>

-----Mensagem original-----

De: Ana Karenine [<mailto:ana.queiroz@igh.org.br>]
Enviada em: quarta-feira, 23 de março de 2016 10:09
Para: 'João Neto'
Assunto: ENC: Proposta Comercial - Pulseiras de Identificação BIOMEDICAL

Segue cotação conforme solicitado,

Atenciosamente,

Ana Karenine
Gerente de Suprimentos
E-mail - ana.queiroz@igh.org.br
Tel: (71)3277-0850 / 3023-0502
Fax: (71)3023-0602
<http://www.igh.org.br>

-----Mensagem original-----

De: noreply@salesforce.com [<mailto:noreply@salesforce.com>] Em nome de Priscilla Menezes Enviada em: quarta-feira, 23 de março de 2016 09:45
Para: ana.queiroz@igh.org.br
Assunto: Proposta Comercial - Pulseiras de Identificação BIOMEDICAL

Ana,

Envio em anexo a proposta de preços das pulseiras de identificação código de barras, que são impressas diretamente na impressora cedida em COMODATO. Nessa modalidade, a manutenção, suporte e integração da impressora dentro do sistema de vocês, é de responsabilidade da BIOMEDICAL, sem necessidade de compra do equipamento ou pagamento de qualquer outro valor de aluguel.

A impressão é térmica, feita através da cabeça de impressão da impressora e por isso não há necessidade de compra de cartuchos, tonner ou ribbons de tinta, O ÚNICO INSUMO É O ROLO DAS PULSEIRAS.

Na proposta constam as pulseiras de identificação para INTERNAÇÃO adulto/pediátrico (modelo 7024S), consta a pulseira para o PS/PA, bem como qualquer outro tipo de atendimento rápido (modelo 7081) e também o modelo para INTERNAÇÃO infantil e neonatal.

Envio em anexo também uma descrição dos modelos e fotos das pulseiras e da impressora, além do modelo de contrato de COMODATO para avaliarem a necessidade de impressoras de backup, uma vez que a inclusão das mesmas onera o preço. Sem elas talvez consiga um preço melhor.

O modelo para PA é mais em conta, pois leva em consideração que o paciente não precisará ficar internado no hospital, o que não exigirá uma pulseira tão resistente quanto a de internação (7024S). Lembrando que a pulseira de PA (7081) NÃO SUPORTA internações longas.

Posso enviar amostras unitárias dos modelos cotados pelo CORREIOS para analisarem melhor o material. Lembrando que também temos como mandar a impressora e os rolos para TESTES durante 1 mês, sem ônus para que avaliem o produto na dinâmica do hospital.

De acordo com a Resolução - RDC nº 36 as pulseiras de identificação de pacientes devem ter Registro na ANVISA. A Biomedical cumpre essas exigências. EXIJA SEMPRE O REGISTRO E EVITE FUTURAS DORES DE CABEÇA!

Fico a disposição.

Atenciosamente,

Priscilla Glece Freitas de Menezes
Coordenadora de vendas
Divisão de Identificação de Pacientes

Email: pulseiras@biomedical.com.br
Skype: pulseiras_biomedical

(31) 2129-4041
www.biomedical.com.br

Ana Karenine

De: João Neto [joao.neto@igh.org.br]
Enviado em: quinta-feira, 31 de março de 2016 10:47
Para: ana.contreiras@igh.org.br
Assunto: ENC: Proposta Comercial - Pulseiras de Identificação BIOMEDICAL

Ana,

Segue o outro e-mail aprovando as pulseiras.

João Neto
Gestor Qualidade
E-mail: joao.neto@igh.org.br
Tel: (71) 3277-0850 / 3023-0502
Fax: (71) 3023-0602
<http://www.igh.org.br>

-----Mensagem original-----

De: Nucleo de vig. epidem. hospitalar - Huapa [mailto:nveh.huapa@igh.org.br]

Enviada em: quarta-feira, 30 de março de 2016 11:01
Para: João Neto - Coord. Qualidade SEDE; Qualidade - HMI -; Mayara - Assistente Qualidade -HUAPA; Nucleo Segurança Paciente - HMI
Assunto: RES: Proposta Comercial - Pulseiras de Identificação BIOMEDICAL

Bom dia,

Ressalto que a pulseira "Código de Barras com Clamps - Modelo 7024 S" e "Pulseira Código de Barras para Pronto Atendimento 7083" atende as especificações para o HUAPA.

Não ficou descrito quanto tempo de duração da pulseira "Código de Barras com Clamps - Modelo 7024 S".

Já a "Pulseira Código de Barras para Pronto Atendimento 7083" poderá ser usada inclusive para internação, pois possui durabilidade de 5 dias.

Ressalto que a pulseira conforme a Legislação deve ser BRANCA.

Atenciosamente,
Dayse Edwiges Carvalho
Coordenadora do NSP e NVEH - HUAPA
E-mail - nveh.huapa@igh.org.br
Tel: (62) 3217-8923
<http://www.igh.org.br>

De: João Neto [joao.neto@igh.org.br]
Enviado: quarta-feira, 23 de março de 2016 10:11
Para: Qualidade - HMI -; Mayara - Assistente Qualidade -HUAPA; Nucleo Segurança Paciente - HMI; Nucleo de vig. epidem. hospitalar - Huapa
Assunto: ENC: Proposta Comercial - Pulseiras de Identificação BIOMEDICAL

Bom dia!

Gostaria da análise do pessoal do NSP do HMI e do HUAPA para adequação a nossa pulseira. Veja se este fornecedor atende a demanda de vocês.

João Neto
Gestor Qualidade
E-mail: joao.neto@igh.org.br
Tel: (71) 3277-0850 / 3023-0502
Fax: (71) 3023-0602
<http://www.igh.org.br>

-----Mensagem original-----

De: Ana Karenine [mailto:ana.queiroz@igh.org.br] Enviada em: quarta-feira, 23 de março de 2016 10:09
Para: 'João Neto'
Assunto: ENC: Proposta Comercial - Pulseiras de Identificação BIOMEDICAL

Segue cotação conforme solicitado,

Atenciosamente,

Ana Karenine
Gerente de Suprimentos
E-mail - ana.queiroz@igh.org.br
Tel: (71)3277-0850 / 3023-0502
Fax: (71)3023-0602
<http://www.igh.org.br>

-----Mensagem original-----

De: noreply@salesforce.com [mailto:noreply@salesforce.com] Em nome de Priscilla Menezes
Enviada em: quarta-feira, 23 de março de 2016 09:45
Para: ana.queiroz@igh.org.br
Assunto: Proposta Comercial - Pulseiras de Identificação BIOMEDICAL

Ana,

Envio em anexo a proposta de preços das pulseiras de identificação código de barras, que são impressas diretamente na impressora cedida em COMODATO. Nessa modalidade, a manutenção, suporte e integração da impressora dentro do sistema de vocês, é de responsabilidade da BIOMEDICAL, sem necessidade de compra do equipamento ou pagamento de qualquer outro valor de aluguel.

A impressão é térmica, feita através da cabeça de impressão da impressora e por isso não há necessidade de compra de cartuchos, tonner ou ribbons de tinta, O ÚNICO INSUMO É O ROLO DAS PULSEIRAS.

Na proposta constam as pulseiras de identificação para INTERNAÇÃO adulto/pediátrico (modelo 7024S), consta a pulseira para o PS/PA, bem como qualquer outro tipo de atendimento rápido (modelo 7081) e também o modelo para INTERNAÇÃO infantil e neonatal.

Envio em anexo também uma descrição dos modelos e fotos das pulseiras e da impressora, além do modelo de contrato de COMODATO para avaliarem a necessidade de impressoras de backup, uma vez que a inclusão das mesmas onera o preço. Sem elas talvez consiga um preço melhor.

O modelo para PA é mais em conta, pois leva em consideração que o paciente não precisará ficar internado no hospital, o que não exigirá uma pulseira tão resistente quanto a de internação (7024S). Lembrando que a pulseira de PA (7081) NÃO SUPORTA internações longas.

Posso enviar amostras unitárias dos modelos cotados pelo CORREIOS para analisarem melhor o material. Lembrando que também temos como mandar a impressora e os rolos para TESTES durante 1 mês, sem ônus para que avaliem o produto na dinâmica do hospital.

De acordo com a Resolução - RDC nº 36 as pulseiras de identificação de pacientes devem ter Registro na ANVISA. A Biomedical cumpre essas exigências. EXIJA SEMPRE O REGISTRO E EVITE FUTURAS DORES DE CABEÇA!

Fico a disposição.

Atenciosamente,

Priscilla Glece Freitas de Menezes
Coordenadora de vendas
Divisão de Identificação de Pacientes

Email: pulseiras@biomedical.com.br

Skype: pulseiras_biomedical

(31) 2129-4041

www.biomedical.com.br

=

Unidades	UF	Pulseira Branca - Emergencia	Pulseira Branca antialergica e Anti bactericida ADULTO	Pulseira Branca antialergica e Anti bactericida INFANTIL	Impressoras para uso	Impressoras Back up	IMPLANTAÇÃO
Hospital Materno Infantil	GO	7000	3780	420	4	1	mai/16
Maternidade Nossa Senhora de Lourdes	GO	1500	1350	150	4	1	mai/16
Hospital de Urgências Aparecida de Goiania	GO	6500	2600		2	1	mai/16
UPA Camaçari	BA	9000	0		3	1	jun/16
Hospital Casimiro de Abreu	RJ	8000	450		3	1	jun/16
UPA Cabula	BA	13000	0		3	1	jun/16
UPA Boca do Rio	BA	8000	0		2	1	jul/16
UPA Pernambuco	BA	6000	0		2	1	jul/16
Hospital deputado Luís Eduardo Magalhães- Porto Seguro	BA	7000	900		2	1	jul/16
Hospital Regional Justino Luz - Picos	PI	7000	900		2	1	ago/16
TOTAL		73000	9980	570	27	10	

Ana Karenine Queiroz
 Instituto de
 Gestão e
 Humanização
 igh

INSTITUTO DE GESTÃO DE HUMANIZAÇÃO
 ENDEREÇO: LUIS PORTELA DA SILVA, 511 S
 BAIRRO: ITAIGARA
 CEP: 41.815290 - CIDADE: SALVADOR - ESTADO: BA

MAPA DE COTAÇÃO DE MATERIAL DE IDENTIFICAÇÃO IGH- MARÇO 2016

Item	Descrição	UNID.	QUANT.	OBS.	FORNECEDORES				
					BIO MEDICAL	TOTAL	OBS.	RILA NETWORK	TOTAL
1	PULSEIRA BRANCA ANTIALÉRGICA E ANTIBACTERICIDA ADULTO	UND	9980	PRECISION DYNAMICS	R\$ 1,18	R\$ 11.776,40		0,79	R\$ 7.884,20
2	PULSEIRA BRANCA ANTIALÉRGICA E ANTIBACTERICIDA INFANTIL	UND	570	PRECISION DYNAMICS	R\$ 1,30	R\$ 741,00		0,79	R\$ 450,30
3	PULSEIRA BRANCA EMERGENCIA	UND	73000	PRECISION DYNAMICS	R\$ 0,55	R\$ 40.150,00		0,36	R\$ 25.915,00
4	IMPRESSORAS PARA USO	UND	27	TSC 203DPI LCD USB	R\$ 0,00		23 IMP. TÉRM. ZEBRA Gc420	0,00	
5	IMPRESSORAS PARA BACK UP	UND	10	SIM	R\$ 0,00		02 IMP. TÉRM. ZEBRA	0,00	
6	FRETE	UND	1		R\$ 80,00	R\$ 80,00			
VALOR TOTAL						R\$ 52.747,40			R\$ 34.249,50

* demais empresas cotadas não fornecem as impressoras para comodato de acordo com a necessidade do Instituto.

DE S COMPO

Gustavo Guimarães
 Diretor Assistencial Cooperativo
 CRM-BA 19221

Ana Karoline Queiroz
 Instituto de
 Gestão e
 Humanização
 igh

03/105

INSTITUTO DE GESTÃO DE HUMANIZAÇÃO
 ENDEREÇO: LUIS PORTELA DA SILVA, 511 S
 BAIRRO: ITAIGARA
 CEP: 41.815290 - CIDADE: SALVADOR - ESTADO: BA

MAPA DE COTAÇÃO DE MATERIAL DE IDENTIFICAÇÃO IGH- MARÇO 2016

Item	Descrição	FORNECEDORES							
		UNID.	QUANT.	OBS.	BIO MEDICAL	TOTAL	OBS.	RILA NETWORK	TOTAL
1	PULSEIRA BRANCA ANTIALÉRGICA E ANTIBACTERICIDA ADULTO	UND	9080	PRECISION DYNAMICS	R\$ 1,18	R\$ 10.714,40		0,79	R\$ 7.173,20
2	PULSEIRA BRANCA ANTIALÉRGICA E ANTIBACTERICIDA INFANTIL	UND	570	PRECISION DYNAMICS	R\$ 1,30	R\$ 741,00		0,79	R\$ 450,32
3	PULSEIRA BRANCA EMERGENCIA	UND	66000	PRECISION DYNAMICS	R\$ 0,55	R\$ 36.300,00		0,36	R\$ 23.430,00
4	IMPRESSORAS PARA USO	UND	25	TSC 203DPI LCD USB	R\$ 0,00		23 IMP. TÉRM. ZEBRA Gc420	0,00	
5	IMPRESSORAS PARA BACK UP	UND	9	SIM	R\$ 0,00		02 IMP. TÉRM. ZEBRA	0,00	
6	FRETE	UND	1		R\$ 80,00	R\$ 80,00			
VALOR TOTAL						R\$ 47.835,40			R\$ 31.053,50

Ana Karenine Queiroz
 Instituto de
 Gestão e
 Humanização
 igh

Gustavo Guimarães
 CRM-BA 19221
 Diretor de Assistência Corporativa

Proposta Financeira – comodato de impressora térmica

Mapeamento da Solução



Zebra® GC420™
Desktop Printer



Equipamento	Quantidade	Valor
<i>PULSEIRA ANTI ALÉRGICA E ANTI BACTERICIDA CORES VARIADAS</i>	<i>ROLO COM 200 UND</i>	<i>R\$ 148,00</i>
<i>PULSEIRA EM PVC A PROVA D` ÁGUA CORES VARIADAS</i>	<i>ROLO COM 200 UND</i>	<i>R\$ 71,00</i>
<i>PULSEIRA ANTI ALÉRGICA E ANTI BACTERICIDA RN</i>	<i>ROLO COM 350 UND</i>	<i>R\$ 259,00</i>

**QUANTIDADE DE IMPRESSORAS 23 IMPRESSORAS TÉRMICAS MARCA ZEBRA GC 420
MAIS 09 IMPRESSORAS TÉRMICAS MARCA ZEBRA DE BACK-UP
FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS ASSISTÊNCIA TÉCNICA,
SUBSTITUIÇÃO DE IMPRESSORAS INSUMOS
VALIDADE DA PROPOSTA 15 DIAS**

PRINCIPAIS CLIENTES:

**GRUPO AMIL, HOSPITAL BRASÍLIA, HOSPITAL MATERNIDADE, HOSPITAL ALVORADA,
ECOMED, BRB BANCO DE BRASÍLIA, INFRAERO .**



Brasília 23 de Março de 2016

Ao IGH
A/C: ANA

Prezado Cliente,

Tendo em vista o compromisso da **RILA NETWORK**, em oferecer aos seus clientes e ao mercado de impressões, cópias e digitalização o mais recente desenvolvimento tecnológico do segmento, acreditamos estar contribuindo para o fortalecimento dos nossos laços de parceria, estabelecendo assim processos de qualidade e produtividade para sua empresa.

Buscando munir nossos parceiros com soluções de ponta, informamos através desta os recursos da Solução **PROPOSTA COMODATO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS PARA ETIQUETAS E PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO.**

Com a certeza de estarmos em conformidade com as expectativas de V.S^ª, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessária.

Atenciosamente,

Laureano Miranda Sá
Rila Network
(61) 3051.0060 - (61) 8627.3780



Brasília 23 de Março de 2016

Ao IGH
A/C: ANA

Prezado Cliente,

Tendo em vista o compromisso da **RILA NETWORK**, em oferecer aos seus clientes e ao mercado de impressões, cópias e digitalização o mais recente desenvolvimento tecnológico do segmento, acreditamos estar contribuindo para o fortalecimento dos nossos laços de parceria, estabelecendo assim processos de qualidade e produtividade para sua empresa.

Buscando munir nossos parceiros com soluções de ponta, informamos através desta os recursos da Solução **PROPOSTA COMODATO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS PARA ETIQUETAS E PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO**.

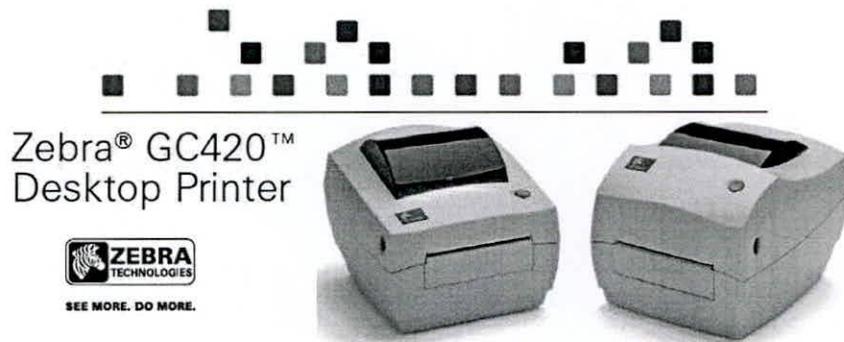
Com a certeza de estarmos em conformidade com as expectativas de V.S^a, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessária.

Atenciosamente,

Laureano Miranda Sá
Rila Network
(61) 3051.0060 - (61) 8627.3780

Proposta Financeira – comodato de impressora térmica

Mapeamento da Solução



Equipamento	Quantidade	Valor
PULSEIRA ANTI ALÉRGICA E ANTI BACTERICIDA CORES VARIADAS	ROLO COM 200 UND	R\$ 158,00
PULSEIRA EM PVC A PROVA D` ÁGUA CORES VARIADAS	ROLO COM 200 UND	R\$ 71,00

QUANTIDADE DE IMPRESSORAS 23 IMPRESSORAS TÉRMICAS MARCA ZEBRA Gc420
 MAIS 02 IMPRESSORAS TÉRMICAS MARCA ZEBRA DE BACK-UP
 FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS ASSISTÊNCIA TÉCNICA,
 SUBSTITUIÇÃO DE IMPRESSORAS INSUMOS
 VALIDADE DA PROPOSTA 15 DIAS

330 x R\$ 74,00 = R\$ 23.430,00
 49 x R\$ 158,00 = R\$ 7.762,00

R\$ 31.172,00

PRINCIPAIS CLIENTES:

GRUPO AMIL, HOSPITAL BRASÍLIA, HOSPITAL MATERNIDADE, HOSPITAL ALVORADA,
 ECOMED, BRB BANCO DE BRASÍLIA, INFRAERO .

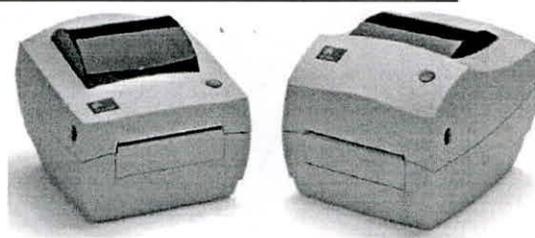
23/Fev

Proposta Financeira – comodato de impressora térmica

Mapeamento da Solução



Zebra® GC420™
Desktop Printer



Equipamento	Quantidade	Valor
PULSEIRA ANTI ALÉRGICA E ANTI BACTERICIDA CORES VARIADAS	ROLO COM 200 UND	R\$ 168,00
PULSEIRA EM PVC A PROVA D` ÁGUA CORES VARIADAS P.A	ROLO COM 200 UND	R\$ 76,00

0,84
0,38

**QUANTIDADE DE IMPRESSORAS 07 IMPRESSORAS TÉRMICAS MARCA ZEBRA Gc420
MAIS 02 IMPRESSORAS TÉRMICAS MARCA ZEBRA DE BACK-UP
FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS ASSISTÊNCIA TÉCNICA,
SUBSTITUIÇÃO DE IMPRESSORAS INSUMOS
VALIDADE DA PROPOSTA 15 DIAS**

o KEROUSTOL(?)
o IMPRINTIL(?)
o ADUETO(?)

PRINCIPAIS CLIENTES:

GRUPO AMIL, HOSPITAL BRASÍLIA, HOSPITAL MATERNIDADE, HOSPITAL ALVORADA, ECOMED, BRB BANCO DE BRASÍLIA, INFRAERO .



Brasília 23 de fevereiro de 2015

Ao Hospita Materno Infantil
A/C: Mariana

Prezado Cliente,

Tendo em vista o compromisso da **RILA NETWORK**, em oferecer aos seus clientes e ao mercado de impressões, cópias e digitalização o mais recente desenvolvimento tecnológico do segmento, acreditamos estar contribuindo para o fortalecimento dos nossos laços de parceria, estabelecendo assim processos de qualidade e produtividade para sua empresa.

Buscando munir nossos parceiros com soluções de ponta, informamos através desta os recursos da Solução **PROPOSTA COMODATO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS PARA ETIQUETAS E PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO.**

Com a certeza de estarmos em conformidade com as expectativas de V.S^a, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessária.

Atenciosamente,

Laureano Miranda Sá
Rila Network
(61) 3051.0060 - (61) 8627.3780

Mariana Santos

De: comercial@rila.com.br
Enviado em: terça-feira, 16 de fevereiro de 2016 08:38
Para: Mariana Santos
Assunto: Proposta Comodato de Impressora Térmicas e Pulseiras de Identificação
Anexos: PROPOSTA HOSPITAL HIG.pdf

Categorias: Categoria Amarela

Prezada Mariana,

Conforme conversado segue proposta em anexo.

att.

Laureano Miranda Sá

61.8627.3780

61.3051.0060



55,00

Brasília 13 de Janeiro de 2016

**Ao Hospita Materno Infantil
A/C: Juliana Corrêa**

Prezado Cliente,

Tendo em vista o compromisso da **RILA NETWORK**, em oferecer aos seus clientes e ao mercado de impressões, cópias e digitalização o mais recente desenvolvimento tecnológico do segmento, acreditamos estar contribuindo para o fortalecimento dos nossos laços de parceria, estabelecendo assim processos de qualidade e produtividade para sua empresa.

Buscando munir nossos parceiros com soluções de ponta, informamos através desta os recursos da Solução **PROPOSTA COMODATO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS PARA ETIQUETAS E PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO.**

Com a certeza de estarmos em conformidade com as expectativas de V.S^ª, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessária.

Atenciosamente,

**Laureano Miranda Sá
Rila Network**

(61) 3051.0060 - (61) 8627.3780

Proposta Financeira – comodato de impressora térmica

Mapeamento da Solução



Zebra® GC420™
Desktop Printer



Handwritten note: 2 = 2 + 100 UND

Equipamento	Quantidade	Valor
PULSEIRA ANTI ALÉRGICA E ANTI BACTERICIDA CORES VARIADAS	ROLO COM 100 UND	R\$ 84,00
PULSEIRA EM PVC A PROVA D` ÁGUA CORES VARIADAS	ROLO COM 200 UND	R\$ 56,00

PULSEIRA EM PVC a prova d água = R\$ 0,28 (Homologada pela Anvisa)
QUANTIDADE DE IMPRESSORAS 07 IMPRESSORAS TÉRMICAS MARCA ZEBRA GC 420
MAIS 02 IMPRESSORAS TÉRMICAS MARCA ZEBRA DE BACK-UP
FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS ASSISTÊNCIA TÉCNICA,
SUBSTITUIÇÃO DE IMPRESSORAS INSUMOS
VALIDADE DA PROPOSTA 15 DIAS

PRINCIPAIS CLIENTES:

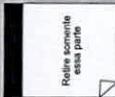
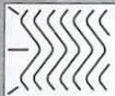
GRUPO AMIL, HOSPITAL BRASÍLIA, HOSPITAL MATERNIDADE, HOSPITAL ALVORADA, ECOMED, BRB BANCO DE BRASÍLIA, INFRAERO .



Pulseiras de Identificação

Modelo: BAND-U

25 mm x 250 mm



Especificações:

Material: Polipropileno

Propriedade		Térmico Direto
Peso	g/m ²	48
Espessura	microns	138
Opacidade	%	89
Tração MD	N/in	4,6
Tração XD	N/in	5,2
Alongamento MD	%	17
Alongamento XD	%	23
Emeldorf MD	N	4,5
Emeldorf XD	N	4,1
Tratamento Corona		sim
Tratamento Anti-estático		sim

Importante:

As informações acima são derivadas de testes de qualidade, apenas para referência. O comprador deverá verificar se o produto é adequado ao uso a que se destina antes, de iniciar o processo de fabricação ou conversão.

Adesivo: Polímeros sintéticos de resina

Tintas: Pigmentos sintéticos

Características:

- Resistente à água desde que o adesivo seja aplicado quando ainda seco.

Métodos de Impressão:

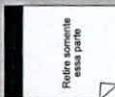
- Impressora de Transferência Térmica



Pulseiras de Identificação

Modelo: BAND-U

25 mm x 250 mm



Especificações:

Material: Polipropileno

Propriedade		Térmico Direto
Peso	g/m ²	68
Espessura	microns	163
Opacidade	%	89
Tração MD	N/in	4,6
Tração XD	N/in	5,2
Alongamento MD	%	17
Alongamento XD	%	23
Emeldorf MD	N	4,5
Emeldorf XD	N	4,1
Tratamento Corona		sim
Tratamento Anti-estático		sim

Importante:

As informações acima são derivadas de testes de qualidade, apenas para referência. O comprador deverá verificar se o produto é adequado ao uso a que se destina antes, de iniciar o processo de fabricação ou conversão.

Adesivo: Polímeros sintéticos de resina

Tintas: Pigmentos sintéticos

Características:

- Resistente à água desde que o adesivo seja aplicado quando ainda seco.
- Material anti alérgico e anti bactericida.

Métodos de Impressão:

- Impressora Térmica Direta

Bio Medical ok!
23/03/2016

Produtos por área		
Cardiologia Intervencionista Cirurgia Cardíaca Cirurgia Endovascular/Vascular Cirurgia Geral / Especiais Cirurgia Torácica Extração de Eletrodos Extrator de Trombos Identificação Hospitalar / Paciente Radiologia Intervencionista Terapia Intensiva	Segurança do Paciente é um assunto sério. Proteja sua instituição contra falhas. Conheça nossas soluções! Uma pulseira para cada atendimento.	PRODUTOS RELACIONADOS
Produtos por marca	Impressora para impressão dados em pulseiras hospitalares	 
Arrow Teleflex® Atrium® Dispomedica® Impressoras - TSC Lucas Medical Merit Medical® PDC - Precision Dynamics Corporation Spectranetics® VUP® Medical	A Biomedical oferece a seus clientes um benefício único, o fornecimento em caráter de comodato de impressoras para a gravação de dados nas pulseiras compradas conosco*.	PULSEIRAS CODIGO DE BARRAS PULSEIRAS CONVENCIONAL
VUP® Medical	 Oferecemos garantia de instalação, suporte, manutenção e seu funcionamento é integrado ao sistema do hospital, portanto não necessita de nenhum software adicional.	 
	Garantindo a nossos clientes maior comodidade e confirmando nosso alto padrão de qualidade em produtos e serviços.	PULSEIRAS ALERTA LACRE E PULSEIRAS
	padrão de qualidade em produtos e serviços. *Conforme condições acordadas em contrato.	
ATENDIMENTO	Especificações da impressora:	
Matriz - BH 31 2129.4000 brasil@biomedical.com.br	MODELO: TSC DT039-50 <ul style="list-style-type: none">◦ Linguagem EPL/ZPL/EPL 2◦ Rede e USB◦ Específica para pulseiras◦ Comporta todos os modelos	
Filial SP 11 3124.1560 bio.sp@biomedical.com.br	A Biomedical atua em todo território nacional com uma equipe treinada e capacitada para melhor atendê-lo.	
Filial Sul 41 3209.3960 bio.sul@biomedical.com.br		
Filial RJ 21 3311.5376 bio.rj@biomedical.com.br		
Filial Nordeste 81 3097.8110 bione@biomedical.com.br		
		

Data de criação 23/03/2016
 Número de Cotação 00008116
 Data de Validade 23/04/2016

Razão Social IGH - Instituto de Gestão e Humanização
 Nome Ana Karenine
 Telefone 71 3277-0850 71 3023-0502
 Email ana.queiroz@igh.org.br

Com o objetivo de atendê-los, submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento do material abaixo relacionado:

Código do produto	Produto	Quantidade	Valor Unitário	IPI	Total
DT-039-50	IMPRESSORA TSC 203DPI LCD USB	25,00	R\$ 0,00	R\$ 0,000	R\$ 0,00
7024S	Pulseira Código de Barras - Internação	9.100,00	R\$ 1,18	R\$ 0,177	R\$ 12.348,70
7081	Pulseira Código de Barras - Pronto Atendimento	66.000,00	R\$ 0,55	R\$ 0,083	R\$ 41.745,00
7701	Pulseira Código de Barras Infantil	600,00	R\$ 1,30	R\$ 0,195	R\$ 897,00

Fabricante Pulseiras: Precision Dynamics
 Registro M.S: 10256409004
 Procedência: EUA
Fabricante Impressoras: TSC Auto ID Technology
 Procedência: Taiwan

Valor Total R\$ 54.990,70
 Frete FOB
 Valor Frete R\$ 80,00
 Condição de Pagamento 30 dias

Prazo de Entrega 6 dias

Observações:

* Fornecimento de impressoras em comodato mediante contrato de fornecimento.

Incluído mais 9 impressora de backup, conforme solicitado na cotação.

Pulseiras de identificação– Código de Barra

Item : Pulseira Código de Barras com Clamps – Modelo 7024 S



Especificação: Pulseira para identificação de pacientes, modelo 7024S adulto/pediátrico para uso com código de barras, com 11cms de diâmetro externo, possibilita a impressão dos dados do paciente direto na superfície, dispensando o uso de etiquetas. Confeccionado em material antialérgico e resistente, possui lacre inviolável. Apresentação em caixa de papelão reciclável contendo 2 rolos com 100 unidades cada.

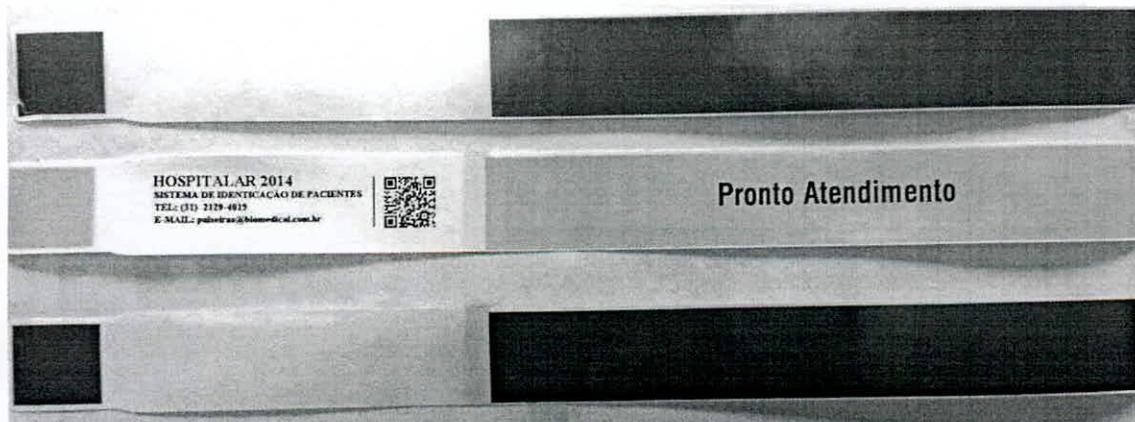
Disponíveis nas cores: branca, azul, vermelha, laranja, verde e amarela.

Marca: PrecisionDynamics Corporation

Procedencia: U.S.A.

Registro no Ministério da Saúde: 10256409004

Item : Pulseira Código de Barras para Pronto Atendimento. 7083



Especificação: Confeccionada em material macio, resistente e antialérgico, lacre adesivo inviolável, ajustável para uso adulto e pediátrico. Área de identificação que permita a impressão por transferência térmica com a impressão diretamente na superfície da pulseira, resistente a banhos e exames radiológicos. Medindo 29 centímetros de comprimento e 2,5 cm de largura. Embalagem contendo dois rolos com 200 unidades cada rolo, em caixa de papelão. Utilizada para uso rápido, durabilidade de até 5 dias.

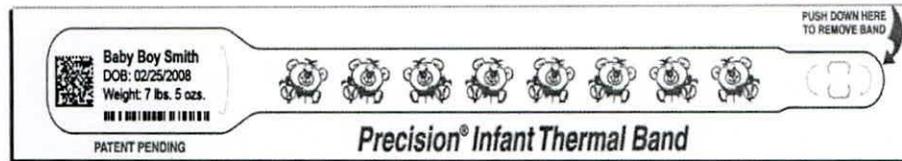
Disponíveis nas cores: branca, azul, vermelha, laranja, verde e amarela.

Marca: PrecisionDynamics Corporation

Procedencia: U.S.A.

Registro no Ministério da Saúde: 10256409004

Item: Pulseira Código de Barras paramaternidades e UTI'sNeo Natal - 7701



Especificação: Pulseiras para identificação de pacientes, modelo 7701 para uso em maternidades e UTI'sNeo Natal possibilita o uso de código de barras, com 20cm de comprimento e 2,9 de altura (parte da impressão), possibilita a impressão dos dados do paciente direto na superfície, dispensando o uso de etiquetas. Confeccionado em material antialérgico e resistente, possui lacre adesivo inviolável. Apresentação em caixa de papelão reciclável contendo 2 rolos com 200 unidades cada

Marca: PrecisionDynamics Corporation

Procedencia: U.S.A.

Registro no Ministério da Saúde: 10256409004

Item : Impressora

Especificação: Impressora de impressão de código de barras diretamente na superfície da pulseira de identificação. Ultra compacta, veloz, com desenho moderno e performance avançado. A impressão dos dados é térmica, ou seja, não utiliza tinta ou ribbon e sim o calor, que é o que possibilita a fixação prolongada.



Características Técnicas

Processador: 32 Bits – RISC;

Memória: 4MB Flash / 8MB SDRAM – Slot de Expansão para MicroSD 4GB;

Interface: USB 2.0 e Ethernet 10/100;

Sensores: Gap (deslocamento de 4mm do centro) / Sensor Reflexivo – Ajustável (Marca Preta);

Real Time Clock: Padrão

Alimentação: Fonte Externa Full Range – Entrada: 100240VAC / Saída: 24VDC 2^a;

Características da Impressão

Método de Impressão: Térmico Direto

Velocidade de Impressão: 2, 3, 4 e 5 Polegadas por segundo;

Largura Máxima de Impressão: 52mm;

Comprimento Máximo de Impressão: 2268mm;

Linguagem de Programação

TSPL-EZ (Emulação de EPL e ZPL)

Código: TDP-225W

Marca: TSC

Procedência: U.S.A

A Biomedical disponibiliza a impressora para impressão dos dados em regime de COMODATO, mediante contrato de fornecimento com o consumo mensal aproximado. Ou na opção da VENDA.

Essa impressora será integrada com o sistema do hospital. No caso do hospital ainda não possui o sistema, o uso do código de barras não é possível, mas a impressão somente dos dados é possível através da instalação do driver e preenchimento manual (digitado) das informações do paciente, através de um mini programa desenvolvido pela Biomedical.

**CONTRATO PARTICULAR DE COMODATO E
COMPRA DE PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO**

Pelo presente **CONTRATO PARTICULAR DE COMODATO E COMPRA DE PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO**, de um lado a empresa:

BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, com endereço na Avenida Flavio dos Santos, nº 404 – Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP. 31015-150, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.848.316/0001-66 e Inscrição Estadual nº 062.441.707-0023, por seu representante legal Marcos Tadeu Machado, brasileiro, casado, empresário e presidente da BIOMEDICAL, residente na Rua Ceará nº 101 apto 41 – Higienópolis – São Paulo/SP – CEP 01243-010, inscrito no CPF/MF sob o nº 131.117.606-34, CI nº M-58720, de conformidade com seu estatuto social, daqui para frente denominada simplesmente **COMODANTE**, e de outro lado a empresa:

XXXXX com sede no Município de XX , estado do XXX , XXXXX, BAIRRO: XXXX - CEP: XXXX inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXX, doravante designado **COMODATÁRIO**, tem entre si certo e ajustado a presença avença com as cláusulas seguintes e comprometem-se reciprocamente em respeitá-las, sob as penas da lei:

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato são bens fungíveis que se constituem em 02 impressoras TSC DT039-50 para impressão das pulseiras de identificação por código de barras que serão compradas da **COMODANTE**, que em contra partida empresta as **XX (XX) unidades** a título gracioso ao **COMODATÁRIO** para que o mesmo faça uso na impressão de pulseiras para identificação na Unidade de Internação e Pronto Atendimento do **COMODATÁRIO**.

Cláusula Segunda – O **COMODATÁRIO** comprará da **COMODANTE**, mensalmente, **XXX (XXX) PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA INTERNAÇÃO DA 7122NH, XXX (XXX) PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA 7083 E XXX (XXX) PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA NEONATAL 7701** , que serão utilizadas nas impressoras cedidas em comodato, tudo nos termos da cláusula primeira.

Parágrafo Primeiro – O **COMODANTE** declara que as **PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO** estão devidamente registradas no ministério da Saúde sob nº 10256409004, certificado ANVISA datado de 28/05/2007, O **COMODANTE** garante também ao **COMODATÁRIO**, fornecer treinamento para instalação e uso, bem como, enviar em anexo a este contrato, instruções e informações de uso do equipamento em questão, que deverão ser rubricadas pelas **PARTES** e ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo Segundo – A **COMODANTE** entregará para o **COMODATÁRIO**, no seu endereço constante neste instrumento, as Pulseiras de Identificação, sempre no dia 15 (quinze) de cada mês.

Cláusula Terceira – É de responsabilidade do **COMODANTE** dar assistência técnica, no que tange à manutenção das impressoras. Caso haja necessidade de troca de peças e acessórios, por desgastes normais tais peças serão repostas pelo **COMODANTE**, sem ônus para o **COMODATÁRIO**, exceto por quebras (deixar cair) ou mau uso do equipamento, desde que devidamente comprovado.

Parágrafo Único – Em caso de quebra da impressora ou necessidade de troca de peças, a **COMODANTE** substituirá a impressora danificada em até 48 (quarenta e oito) horas após a sua comunicação.

Cláusula Quarta – O **COMODATÁRIO** terá o direito de plena utilização dos equipamentos, objeto do presente instrumento, a partir da data de instalação, obrigando-se a:

- a) Usar o equipamento corretamente e não sublocar, ceder ou transferir, total ou parcial.
- b) Não introduzir modificações de qualquer natureza no equipamento.
- c) Defender e fazer valer todos os direitos de propriedade do **COMODANTE** sobre o equipamento, inclusive impedindo sua penhora, sequestro, arresto, arrecadação, por terceiros, notificando-os sobre os direitos de propriedade do **COMODANTE**.
- d) Comunicar imediatamente ao **COMODANTE**, qualquer intervenção ou violação por terceiros de qualquer dos seus direitos em relação ao equipamento.
- e) Os danos físicos causados ao equipamento por imperícia, mau uso, instalação de rede imprópria, roubo, furto, incêndio e queda, são de inteira responsabilidade do **COMODATÁRIO**, que responde pelos valores necessários a reposição do equipamento. Aos casos não citados, é de responsabilidade da **COMODANTE** substituir a impressora no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da comunicação, que poderá ser feita por escrito, inclusive através

dos e-mails: **COMODANTE:** pulseiras@biomedical.com.br e **COMODATÁRIO:**
XXXXXXXX

f) Utilizar o equipamento somente com as pulseiras da **COMODANTE**.

Cláusula Quinta – O Valor das PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO fornecidas pela **COMODANTE** ao **COMODATÁRIO** é de R\$ XXX (XXXX) por unidade, mais o IPI – Imposto de Produção Industrial, de 15% (quinze por cento) do modelo de INTERNAÇÃO 7122NH, R\$ XXX (XXXX) por unidade, mais o IPI – Imposto de Produção Industrial, de 15% (quinze por cento) do modelo de PRONTO ATENDIMENTO 7083 e R\$ XXX (XXXX) por unidade, mais o IPI – Imposto de Produção Industrial, de 15% (quinze por cento) do modelo de NEONATAL 7701.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado através de boleto bancário, com 30 (trinta) dias após o faturamento, respeitando-se o pedido mínimo mensal, bem como as condições de pagamento do Anexo I.

Parágrafo Segundo – O atraso ou o não pagamento na data de vencimento das faturas referentes aos fornecimentos das Pulseiras de Identificação ao **COMODATÁRIO**, dará direito a **COMODANTE** de proceder a retirada dos Equipamentos, cedidos em comodato, dentro do período de 72 (setenta e duas) horas, a partir de notificado formalmente o **COMODATÁRIO** a regularizar a situação e desde que não tenha efetivado ao pagamento, quando o valor devido não ultrapassar R\$1200,00. Caso o **COMODATÁRIO** não regularize os pagamentos ou o valor devido ultrapassar R\$ 1200,00, o COMODATO se extingue e os equipamentos serão FATURADOS como venda direta, cada um no valor de R\$950,00 + IPI DE 15%.

Parágrafo Terceiro – Os preços poderão ser alterados somente após o termino da vigência contratual e na hipótese de indeterminado, a cada 12 (doze) meses, mediante acordo entre as partes.

Cláusula Sexta - A **COMODANTE** irá faturar todo dia 5 (cinco) do mês, o mínimo de XXX pulseiras de identificação do modelo 7122NH, XXX pulseiras de identificação do modelo 7083 e XXX pulseiras de identificação do modelo 7701 durante o período de duração do comodato. O valor das pulseiras esta especificado no Anexo I, que rubricado pelas **PARTES** fica fazendo parte integrante do presente instrumento.

Cláusula Sétima – A **COMODANTE** obriga-se a guardar absoluto sigilo sobre dados, informações e negócios da **COMODATÁRIA**, que no transcorrer dos trabalhos venha a tomar conhecimento.

Parágrafo Único – Da mesma forma, obriga-se a **COMODATÁRIA** a guardar absoluto sigilo sobre a forma, método e objetivo dos trabalhos desenvolvidos pela **CONTRATADA** perante terceiros.

Cláusula Oitava – Quaisquer acordos entre as **PARTES** que alterem as cláusulas deste Contrato só terão validade se formalizados através de aditamento.

Cláusula Nona – Este Instrumento, uma vez firmado pelas **PARTES**, constitui o acordo completo e final entre elas, substituindo todos os contratos, entendimentos, compromissos, mensagens via e-mail ou fax, cartas ou correspondências anteriores e em relação ao assunto objeto deste Contrato.

Cláusula Décima – Fica vedado às **PARTES**, ceder ou transferir no todo ou em parte os direitos e deveres oriundos deste Contrato, sem a anuência expressa da outra **PARTE**.

Cláusula Décima Primeira – Caso qualquer das **PARTES** deixe de exigir o cumprimento pontual e integral das obrigações decorrentes deste ajuste ou de exercer qualquer direito ou faculdade que lhe seja atribuído, tal fato será interpretado como mera tolerância, a título de liberalidade, e não importará em renúncia aos direitos e faculdades não exercidos, nem em precedentes ou novação de qualquer cláusula ou condição do presente contrato.

Cláusula Décima Segunda – As pessoas que assinam este Contrato representando o **COMODATÁRIA** e a **COMODANTE** declaram, sob as penas da Lei, que se encontram investidas dos competentes poderes de ordem legal e societária para representar e assinar o presente instrumento, motivo pelo qual assegurarão em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.

Cláusula Décima Terceira – O presente contrato vigorará por prazo indeterminado. Poderá o contrato ser rescindido a qualquer tempo, por quaisquer **PARTES**, mediante aviso expresso com 30 (trinta) dias de antecedência, ocasião na qual os produtos, objeto deste contrato, retornarão ao **COMODANTE** que terá a responsabilidade da retirada da(s) impressora(s) no ato do encerramento do contrato, sem que caiba a nenhuma das **PARTES** direito à indenização ou retenção.

Cláusula Décima Quarta – Havendo alteração de endereço ficam as **PARTES** obrigadas a comunicar formalmente por escrito em até 30 (trinta) dias da efetiva alteração a outra parte, sob pena de ser considerada válida a notificação, intimação, correspondência, etc., enviada para o endereço constante deste instrumento.

Cláusula Décima Quinta – Para dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes contratantes elegem o Foro Central de XXX/XXX, para tanto, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo mandaram datilografar o presente em 2 (duas) vias de igual forma e teor, que assinam na presença de testemunhas.

Belo Horizonte, XXXXXX 2014.

**BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS
MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**
Marcos Tadeu Machado
Comodante

XXXXXX
Comodatária

XXXX
Testemunha

XXXX
Testemunha

ANEXO I: Proposta de valores

Ana Karenine

De: noreply@salesforce.com em nome de Priscilla Menezes
[pulseiras@biomedical.com.br]
Enviado em: quarta-feira, 23 de março de 2016 09:45
Para: ana.queiroz@igh.org.br
Assunto: Proposta Comercial - Pulseiras de Identificação BIOMEDICAL
Anexos: ...MODELO CONTRATO IMPRESSORA.pdf; Proposta pulseira impressa
COMODATO - BIOMEDICAL_V1.pdf; Pulseiras de identificação - 7024 + 7083+7701
+ impressora.docx

Ana,

Envio em anexo a proposta de preços das pulseiras de identificação código de barras, que são impressas diretamente na impressora cedida em COMODATO. Nessa modalidade, a manutenção, suporte e integração da impressora dentro do sistema de vocês, é de responsabilidade da BIOMEDICAL, sem necessidade de compra do equipamento ou pagamento de qualquer outro valor de aluguel.

A impressão é térmica, feita através da cabeça de impressão da impressora e por isso não há necessidade de compra de cartuchos, tonner ou ribbons de tinta, O ÚNICO INSUMO É O ROLO DAS PULSEIRAS.

Na proposta constam as pulseiras de identificação para INTERNAÇÃO adulto/pediátrico (modelo 7024S), consta a pulseira para o PS/PA, bem como qualquer outro tipo de atendimento rápido (modelo 7081) e também o modelo para INTERNAÇÃO infantil e neonatal.

Envio em anexo também uma descrição dos modelos e fotos das pulseiras e da impressora, além do modelo de contrato de COMODATO para avaliarem a necessidade de impressoras de backup, uma vez que a inclusão das mesmas onera o preço. Sem elas talvez consiga um preço melhor.

O modelo para PA é mais em conta, pois leva em consideração que o paciente não precisará ficar internado no hospital, o que não exigirá uma pulseira tão resistente quanto a de internação (7024S). Lembrando que a pulseira de PA (7081) NÃO SUPORTA internações longas.

Posso enviar amostras unitárias dos modelos cotados pelo CORREIOS para analisarem melhor o material. Lembrando que também temos como mandar a impressora e os rolos para TESTES durante 1 mês, sem ônus para que avaliem o produto na dinâmica do hospital.

De acordo com a Resolução - RDC nº 36 as pulseiras de identificação de pacientes devem ter Registro na ANVISA. A Biomedical cumpre essas exigências. EXIJA SEMPRE O REGISTRO E EVITE FUTURAS DORES DE CABEÇA!

Fico a disposição.

Atenciosamente,

Priscilla Glece Freitas de Menezes
Coordenadora de vendas
Divisão de Identificação de Pacientes

Email: pulseiras@biomedical.com.br
Skype: pulseiras_biomedical

(31) 2129-4041
www.biomedical.com.br

Nome Fantasia: INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZAO IGH

CNPJ/CPF: 11.858.570/0001-33

Endereço: AV TANCREDO NEVES - CAMINHO DAS ARVORES

Cidade: SALVADOR/BA

Prox.:

CEP: 41820-021

E-mail: farmacia.cam@igh.org.br

Telefone: (71) 3040-8316/

Cod.	Descrição dos produtos/serviços	Quant.	UN.	Dimensão	R\$ Uni.	R\$ TOTAL.
253	PULSEIRA HARD BAND WIDE (PERSONALIZADA) - Amarelo Fluo	1000	UN	0X0	R\$ 0,37	R\$ 370,00
254	PULSEIRA HARD BAND WIDE (PERSONALIZADA) - Laranja Fluo	3000	UN	0X0	R\$ 0,37	R\$ 1.110,00
882	PULSEIRA HARD BAND WIDE (PERSONALIZADA) - VERDE	4000	UN	0X0	R\$ 0,37	R\$ 1.480,00
257	PULSEIRA HARD BAND WIDE (PERSONALIZADA) - Branco	8000	UN	0X0	R\$ 0,37	R\$ 2.960,00
258	PULSEIRA HARD BAND WIDE (PERSONALIZADA) - Ouro	5001	UN	0X0	R\$ 0,37	R\$ 1.850,37
11	PULSEIRA PRATIK (PERSONALIZADO PRETO) - Amarelo Fluo	1000	UN	0X0	R\$ 0,13	R\$ 130,00
202	PULSEIRA PRATIK (PERSONALIZADO PRETO) - Laranja Fluo	3000	UN	0X0	R\$ 0,13	R\$ 390,00
203	PULSEIRA PRATIK (PERSONALIZADO PRETO) - Azul Claro	5001	UN	0X0	R\$ 0,13	R\$ 650,13
206	PULSEIRA PRATIK (PERSONALIZADO PRETO) - Branco	6000	UN	0X0	R\$ 0,13	R\$ 780,00
210	PULSEIRA PRATIK (PERSONALIZADO PRETO) - Vermelho	8000	UN	0X0	R\$ 0,13	R\$ 1.040,00

Observações:

Previsão de Entrega:

Autorização

Produtos

Serviços

Sub-Total:

10.760,50

R\$ 10.760,50

R\$ 0,00

Acrescimo:

0,00

Assinatura: _____

Data: ___/___/___

Desconto:

0,00

R\$ TOTAL

10.760,50

Declaração

Assinatura do Cliente

IMPRESSORAS COMODATO?



OC PRINTER

R DIREITA DA PIEDADE - BARRIS
SALVADOR/BA 40070-190
Tel:(71) 3017-6504

CNPJ: 10.603.464/0001-46

ORÇAMENTO: 1330-1

Nome Fantasia: INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZAO IGH

CNPJ/CPF: 11.858.570/0001-33

Endereço: AV TANCREDO NEVES – CAMINHO DAS ARVORES

Cidade: SALVADOR/BA

Prox.:

CEP: 41820-021

E-mail: farmacia.cam@igh.org.br

Telefone: (71) 3040-8316/

Cod.	Descrição dos produtos/serviços	Quant.	UN.	Dimensão	R\$ Uni.	R\$ TOTAL.
287	PULSEIRA BUBBLES (PERS.) – VERMELHO	1000	UN	0X0	R\$ 0,37	R\$ 370,00
837	PULSEIRA EASY METALIC (PERS.) – Azul	1000	UN	0X0	R\$ 0,22	R\$ 220,00
840	PULSEIRA EASY METALIC (PERS.) – Holografica	4000	UN	0X0	R\$ 0,22	R\$ 880,00
201	PULSEIRA PRATIK (PERSONALIZADO PRETO) – Amarelo Fluo	4000	UN	0X0	R\$ 0,18	R\$ 720,00
273	PULSEIRA SPIRIT BAND (PERSONALIZADA) – Branco	3001	UN	0X0	R\$ 0,39	R\$ 1.170,39

Observações:

Previsão de Entrega:

Autorização

Produtos
R\$ 3.360,39

Serviços
R\$ 0,00

Sub-Total: 3.360,39

Acrescimo: 0,00

Desconto: 0,00

Assinatura: _____ Data: ___/___/___

R\$ TOTAL 3.360,39

Declaração

Assinatura do Cliente

Mariana Santos

De: Fernanda - Visionband [fernanda@visionband.com.br]
Enviado em: quarta-feira, 17 de fevereiro de 2016 09:56
Para: 'Mariana Santos'
Assunto: RES: COTAÇÃO IMPRESSORAS - UNIDADES IGH
Anexos: CONTRATO DE COMODATO.docx

Prioridade: Alta

Categorias: Categoria Amarela

Mariana, bom dia

Segue cotação conforme solicitado esse preços são considerando 2 Impressora por estado e para **Primeira compra** o mínimo de 9.600 unidades térmicas, podendo ser programada a entrega. Segue modelo de contrato de comodato. Se possível me enviar quantas unidades serão distribuídas essas matérias. Aberta a negociação !

- PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES PARA ATENDIMENTO NA EMERÊNCIA (CLASSIFICAÇÃO DE RISCO) – 65000 UNIDADES

R\$ 80,00 o milheiro/ R\$0,08 a unidade conformo amostras já enviadas

- PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES INTERNAÇÃO ANTIALÉRGICAS E BACTERICIDAS (NEONATAL , INFANTIL , ADULTO)

R\$ 660,00 o milheiro/ R\$0,66 a unidade Adulta

R\$ 500,00 o milheiro/ R\$0,50 a unidade Infantil

R\$ 360,00 o milheiro/ R\$0,36 a unidade Neonatal

R\$ 0,50

• custos por unidade
15 →
60-90 dia →

Att



www.visionband.com.br

De: Mariana Santos [mailto:mariana.fonseca@igh.org.br]
Enviada em: segunda-feira, 15 de fevereiro de 2016 17:01
Para: Mariana Santos <mariana.fonseca@igh.org.br>
Assunto: COTAÇÃO IMPRESSORAS - UNIDADES IGH
Prioridade: Alta

Prezados,
Boa tarde!

João Neto

De: Juliana [qualidade.hmi@igh.org.br]
Enviado em: quinta-feira, 21 de janeiro de 2016 08:50
Para: joao.neto@igh.org.br
Assunto: ENC: Dúvidas - VISIONBAND

Prioridade: Alta

HUGO
HUGOL

Segue.

Att,

Hospital Materno Infantil - HMI

Juliana Corrêa Fernandes

Analista da Qualidade

E-mail: qualidade.hmi@igh.org.br

Fone: +55 (62) 3956-2971

<http://www.igh.org.br>

De: Fernanda - Visionband [mailto:fernanda@visionband.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 23 de novembro de 2015 14:14
Para: qualidade.hmi@igh.org.br
Assunto: Dúvidas - VISIONBAND
Prioridade: Alta

Juliana, boa tarde

1° - Não localizei em seu portfólio esclarecimentos sobre suas pulseiras serem antialérgicas e bactericidas.

R. **Nossa pulseiras são antialérgicas e bactericidas**

2° - As impressoras e leitores de código de barra são em comodatos? Ou não trabalham?

R. **Trabalhamos somente com impressoras, mas podemos indicar uma empresa onde podem comprar. Sim trabalhamos com comodato de impressoras.**

3° - Gostaríamos de orçamento em relação as pulseiras Adulto, Infantil e Neonato.

PULSEIRA TÉRMICA DIRETA EM ROLO - 1 COLUNA

Modelos	Medidas	Valores	Rolos/Quant.	Caixa
Neonatal	20mmx152mm	R\$ 0,42 UNID	250 UNID	1000 UNID
Infantil	25mmx177mm	R\$ 0,50 UNID	300 UNID	1200 UNID
Adulto	25mmx279mm	R\$ 0,68 UNID	200 UNID	800 UNID

* Pedido mínimo 1 caixa

Caso for necessário posso enviar uma impressora para teste, fico a disposição para esclarecer quaisquer dúvida. Estamos com um pequeno problema na linha, estou atendendo no número (11) 5641-3361.

Att



www.visionband.com.br

De: Sergio - Visionband [<mailto:sergio@visionband.com.br>]
Enviada em: segunda-feira, 23 de novembro de 2015 12:04
Para: 'Fernanda - Visionband' <fernanda@visionband.com.br>
Assunto:

Boa tarde,

Recebemos em nossa unidade amostras de suas pulseiras de identificação e estamos avaliando as especificações técnicas.

Sendo assim gostaria de esclarecer algumas dúvidas:

- 1° - Não localizei em seu portfólio esclarecimentos sobre suas pulseiras serem antialérgicas e bactericidas.
- 2° - As impressoras e leitores de código de barra são em comodatos? Ou não trabalham?
- 3° - Gostaríamos de orçamento em relação as pulseiras Adulto, Infantil e Neonato.

Aguardo retorno.

Obrigada

Igh

Hospital Materno Infantil - HMI

Juliana Corrêa Fernandes

Analista da Qualidade

E-mail: qualidade.hmi@igh.org.br

Fone: +55 (62) 3956-2971

<http://www.igh.org.br>

Vision band

PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO

Sergio Botteselli

São Paulo - Brazil

Mobile: 55 11 98181.5233

Phone: 55 11 2495.8007

sergio@visionband.com.br

www.visionband.com.br



Uma empresa do grupo Helpmed

São Paulo, 08 de março de 2016

301.511-BL-PO-REV 01

Ao
IGH – Instituto de Gestão e humanização
A/C Sra. Ana Karenine
Gerente de Suprimentos Corporativo
E-mail - <mailto:pedro.aragao@igh.org.br>
Tel: (71)3277-0850 / 3023-0502

Com os nossos cumprimentos apresentamos para apreciação, nossa proposta comercial para aquisição do equipamento TotalPack para Farmácia Hospitalar.

Agradecemos pela atenção e permanecemos na expectativa de seu contato para maiores detalhes sobre este sistema.

Cordialmente,

Betânia A Lisboa da Silva
Executiva de Contas
Betania.lisboa@sisnacmed.com.br
(11) 2144-0819 – 97520 0103

1. DESCRIÇÃO DO SISTEMA

TOTALPACK

Unitarizadora de medicamentos

A TotalPack é a mais moderna solução para a unitarização de medicamentos como: comprimidos, ampolas, frasco ampolas, blisters, seringas, kits de medicamentos, entre outros, além de ser possível o envase em embalagens de diversos tamanhos.

Praticidade, Rapidez Fácil de Operar

O sistema opera em larga escala produzindo embalagens rapidamente e de forma prática. A máquina tem operação simples e, após o treinamento, os funcionários estarão totalmente aptos a operar o sistema de acordo com as necessidades específicas do hospital.

Identificação e Alta Tecnologia

Cada kit, produto ou medicamento embalado poderá receber o máximo de informações necessárias para que a identificação seja realizada corretamente, evitando erros posteriores e facilitando o armazenamento, controle e distribuição dos medicamentos. Visando a segurança e rastreabilidade, as embalagens são lacradas e possuem uma abertura micros serrilhada lateral para facilitar a administração do medicamento ao paciente. Com a TotalPack pode-se diferenciar as embalagens através de listras coloridas para alertas de administração, atendendo as recomendações da JCI (*Join Comission International*).

Impressão de informações e códigos de barras

Nas embalagens é possível imprimir diferentes informações como: data de validade, nome do medicamento, via de administração, código de barra 2D linear e/ou datamatrix e, qualquer outro tipo de informação necessária para o hospital garantir o controle e segurança do paciente.

Utilização de forma automática e semi-automática

O sistema de alimentação feito por bandejas aumenta a produtividade e garante a repetibilidade dos trabalhos de unitarização e, é o único equipamento do mercado que possui capacidade para unitarização de comprimidos, ampolas injetáveis de todos os tamanhos e frasco ampolas. O sistema de trabalho semi-automático permite embalar os mais variados kits hospitalares otimizando e organizando o sistema de administração da farmácia.

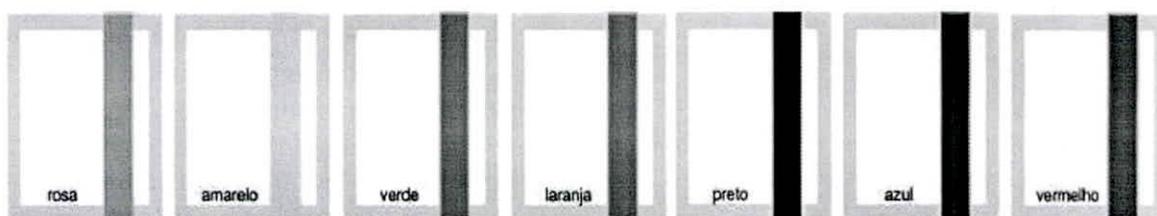
Elimina o desperdício de embalagens

A troca de tamanho e informações para a impressão é feita de forma rápida e suas dimensões atendem desde a unitarização de comprimidos, ampolas, frasco ampolas até kits para procedimentos cirúrgicos. Seu ajuste é feito de forma automática e não há necessidade de regulagem manual de sensores e ajustes para abertura da embalagem, garantindo maior tempo disponível para produção e economia de insumos.



EXCLUSIVIDADE E DIFERENCIAIS TOTALPACK: VANTAGENS PARA MELHOR PRODUTIVIDADE, MENOR CUSTO DE MANUTENÇÃO E MAIS SEGURANÇA AO OPERADOR, CONFIRA!

- ✓ **Sistema de Separação das embalagens Unitarizadas:**
Bobinas de embalagens pré-picotadas, não há o uso de FACAS e motor independente para cortar no equipamento, reduzindo custos de manutenção e acidentes de trabalho, aumentando a segurança do operador conforme a NR12;
- ✓ **Troca de Embalagens:**
Sistema de reconhecimento automático da bobina das embalagens. O sistema inteligente automatizado de troca de embalagens de máximo um minuto, dispensa regulagem manual e o auxílio de manípulo, regras de ajustes no picote ou solda das embalagens, evitando perda dos insumos;
- ✓ **Sensor de Selagem:**
Mordente com **dispositivo de segurança de sensibilidade para selagem perfeita**, que protege o operador, emite aviso sonoro em caso de corpo estranho obstruir o movimento da selagem, e evita o fechamento com a quebra/perda do insumo;
- ✓ **Botão de Acionamento Duplo:**
Contém duas (2) botoeiras de acionamento duplo e síncrona, para acionamento e parada do equipamento com maior segurança e proteção para as duas (2) mãos do operador, conforme a NR12.
- ✓ **Acompanham 05 (cinco) discos alimentadores:**
Além dos quatros (4) discos tradicionais para unitarização automática de Blister Cortado, Ampolas de 0,5 a 3ml, Ampolas de 4 a 10ml e Frasco Ampolas de 10ml, acompanha um (01) disco adicional para unitarização automática em frasco ampolas de até 20ml.



- ✓ **Opções de cores** de acordo com a *Joint Comission International (JCI)* para tarjas em: preto, vermelho, amarelo, azul, verde e rosa.
- ✓ Produz aproximadamente **2.600 embalagens por hora** em modo automático;
- ✓ Compatível com o sistema **MV, Soul WEB, Tasy, TOTVS** e outros;

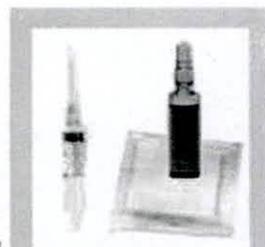
(Impressão Customizada! Exemplos de rótulos impressos com a TOTALPACK)



2. Descrição das Embalagens


 Blisters / comprimidos
 50 mm x 50 mm

 Ampola até 3 ml
 50 mm x 110 mm

 Ampola / Frasco até 10ml
 70 mm x 130 mm

 Kits
 100 mm x 150 mm

 Kits
 100 mm x 200 mm

(imagens ilustrativas)

Descrição	Rolo	Contém:
Embalagem comprimidos - 50x50	1	5.000 unidades
Embalagem comprimidos (tarja colorida) - 50x50	1	5.000 unidades
Embalagem ampolas pequenas - 50x110	1	3.000 unidades
Embalagem ampolas pequenas (tarja colorida) - 50x110	1	3.000 unidades
Embalagem frascos e frasco ampolas - 70x130	1	2.500 unidades
Embalagem frascos e frasco ampolas (tarja colorida) - 70x130	1	2.500 unidades
Embalagem kits e medicamentos Tam. M - 100x150	1	2.000 unidades
Embalagem kits e medicamentos Tam. G - 100x200	1	1.500 unidades
Ribbon Impressão 55x1100 p/ aproximadamente 22.000 units	1	1 unidade

3. Valores

Descrição	Qt	Unitário rolo (R\$)	Total (R\$)
*Equipamento para Unitarização modelo TotalPack c/ integração – cx c/ 1	1	111.000,00	111.000,00
Embalagem comprimidos - 50x50 rolo c/ 5000 unids	1	351,00	351,00
Embalagem comprimidos (tarja colorida) - 50x50 rolo c/ 5000 unids	1	415,00	415,00
Embalagem ampolas pequenas - 50x110 - rolo c/ 3000 unids	1	257,00	257,00
Embalagem ampolas pequenas (tarja colorida)-50x110 rolo c/3000unid	1	299,00	299,00
Embalagem frascos e frasco ampolas - 70x130- rolo c/ 2500 unids	1	333,00	333,00
Embalagem frascos e frasco ampolas (tarja colorida)-70x130 c/2500unid	1	363,00	363,00
Embalagem kits e medicamentos Tam. M - 100x150-rolo c/ 2000 unids	1	391,18	391,18
Embalagem kits e medicamentos Tam. G - 100x200-rolo c/ 1500 unids	1	380,56	380,56
Ribbon Impressão 55x1100 p/aproximadamente 22.000units	1	199,00	199,00

- *Caixa

Cortesia para instalação: 01 Rolo das embalagens 50x50, 50x110, 70x130 e 01 rolo do ribbon.

4. Condições de Pagamento

- 30 dias

5. Garantia

- 12 meses após a instalação

6. Prazo de Entrega

- Até 30 dias após confirmação do pedido

7. Frete

- CIF SP

8. Assistência Técnica

- Permanente

9. Validade da Proposta

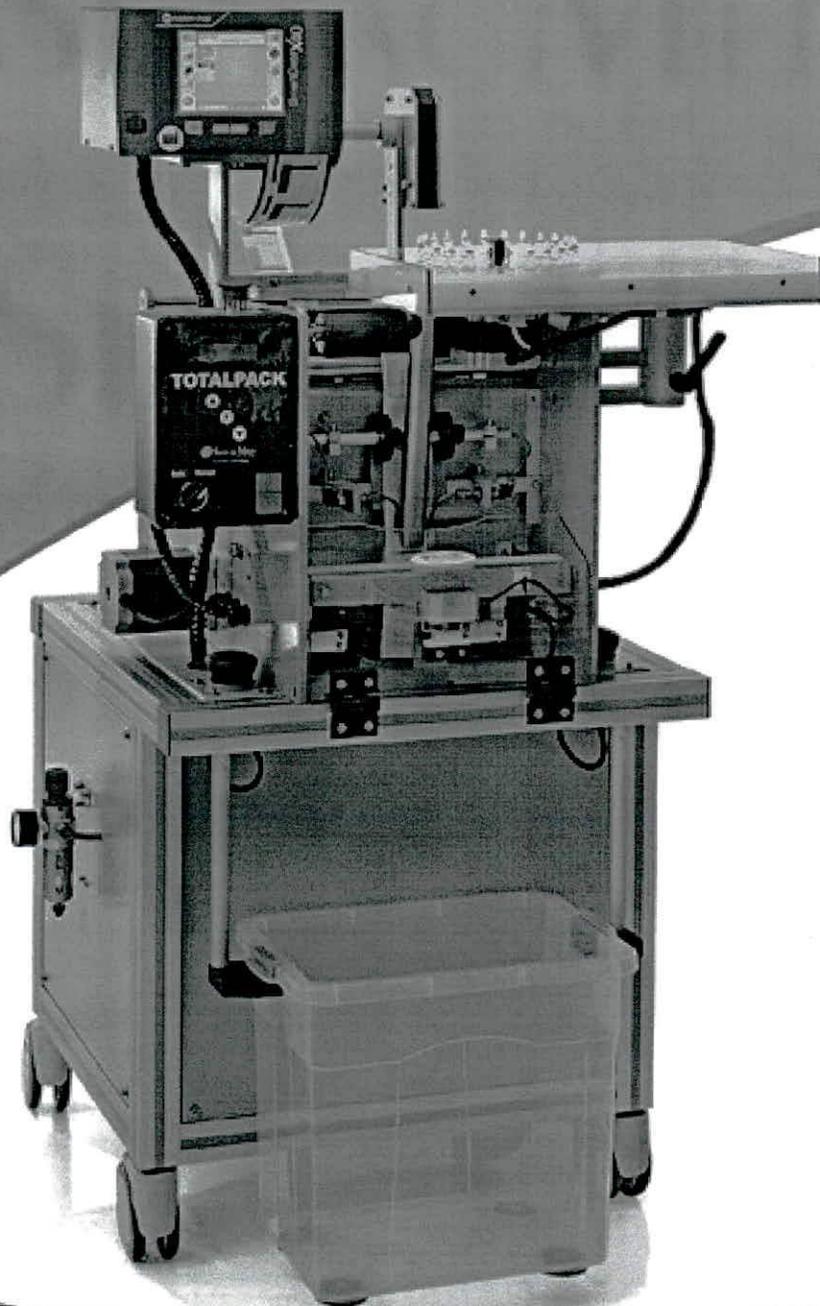
- 30 (trinta) dias



SISNACMED

Soluções em Saúde

SOLUÇÃO COMPLETA E MODERNA PARA UNITARIZAÇÃO - TOTALPACK



Assista ao vídeo do produto.



Farmácia

SISNACMED
Soluções em Saúde

TOTALPACK

Solução completa e moderna para unitarização

Solução para unitarização de diferentes formas farmacêuticas: comprimidos, drágeas, cápsulas, ampolas, frasco-ampolas, frascos, além de permitir a produção de kits. TotalPack é a solução completa e moderna no que se refere a redução do tempo de trabalho na unitarização de medicamentos e montagem de kits, melhorando a segurança dos pacientes e garantindo a rastreabilidade.

POR QUE ESCOLHER TOTALPACK?

Alta Produtividade (2500 unidades/hora).

Sensor de reconhecimento automático de insumos. Elimina a necessidade de ajustes do ponto de selagem e reduz o desperdício do material.

Sistema exclusivo que abre facilmente as embalagens na lateral e preserva as informações de impressão.

Melhor fixação da impressão na embalagem, preservando as informações da unitarização.

A unitarização do frasco-ampola e ampolas grandes também é realizada nos discos por sistema de alimentação semiautomática.

Opções de cores de tarja de segurança.



Diferentes medidas de embalagem:



Blisters / comprimidos
50 mm x 50 mm



Ampola até 3 ml
50 mm x 110 mm



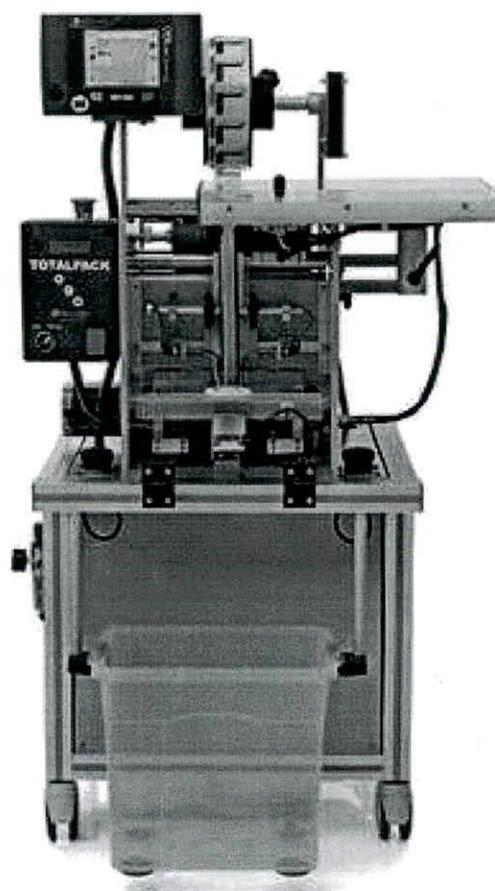
Ampola / Frasco até 10ml
70 mm x 130 mm



Kits 100 mm x 150 mm



Kits 100 mm x 200 mm



Maior segurança:

- não utiliza facas de corte na separação das embalagens
- o sistema desativa automaticamente em uma possível interferência do medicamento ou acesso indevido do operador na área de selagem
- duplo botão de acionamento para a produção de kits para evitar acidentes na montagem

Possibilidade de interface com qualquer ERP utilizado no hospital.

NOME GENÉRICO
DO MEDICAMENTO
Dosagem

Apresentação Fabricante

Validade 15/04/2014 Lote 1234567890

Resp. Técnico GRF 11.473

Código Linear

Código Datamatrix



Administrar via oral normal

SISNACMED

Os rotulos impressos pela TOTALPACK são configurados para imprimir múltiplas informações.

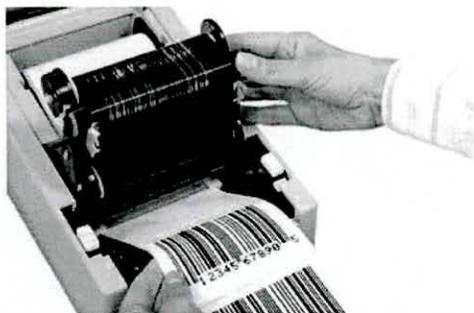
O que é Ribbon e para que serve?

PUBLICADO POR: ADMIN | CATEGORIA: ACESSÓRIOS | PERFIL DO GOOGLE PLUS

1 COMENTÁRIOS

[Tweeter](#) [Curtir](#) 2 [G+](#) 0

O **Ribbon** conhecido também como fita de transferência térmica – TTR (Thermal Transfer Ribbon) é o suprimento de impressão utilizado nas impressoras térmicas. A grosso modo seria como o toner das impressoras convencionais. O TTR é uma película plástica revestida com tinta, que ao passar pela cabeça térmica da impressora e ser aquecido em determinados pontos, transfere as informações para a etiqueta.



A fita de transferência térmica pode ser revestida de cera, resina ou pode ser misto (cera e resina). Cada um desses materiais tem a sua especificação, e variam na impressão entre papel ou filme e na resistência a umidade, atrito, agentes químicos, e outros. O ribbon possui um lado entintado e o outro coberto por silicone. Que ao receber calor, a tinta se desprende e o silicone promove a não aderência do material e a dissipação de calor. São utilizados em impressões de códigos de barras, logotipos, gráficos, códigos bidimensionais e etc.

Conheça mais sobre os tipos de ribbon:

Ana Karenine

De: Ana Karenine [ana.contreiras@igh.org.br]
Enviado em: quinta-feira, 21 de janeiro de 2016 09:17
Para: 'ivan@bmicode.br'
Assunto: Orçamento pulseiras Hospitalar

BMI eppé
3328-2000
3012-3332

Bom dia Ivan,

Favor me responder conforme abaixo:

- (1) A BMI trabalha com comodato de impressoras e leitores de código de barra para unidades de saúde?
- (2) Atuam no Brasil todo? Pois nossas unidades estão no RJ,GO,BA e PI
- (3) Caso positivo, favor enviar orçamento de pulseiras antialérgicas e bactericidas (neonatal, infantil e Adulto).

Peço certa urgência.

Muito obrigada

Grata,

Atenciosamente,

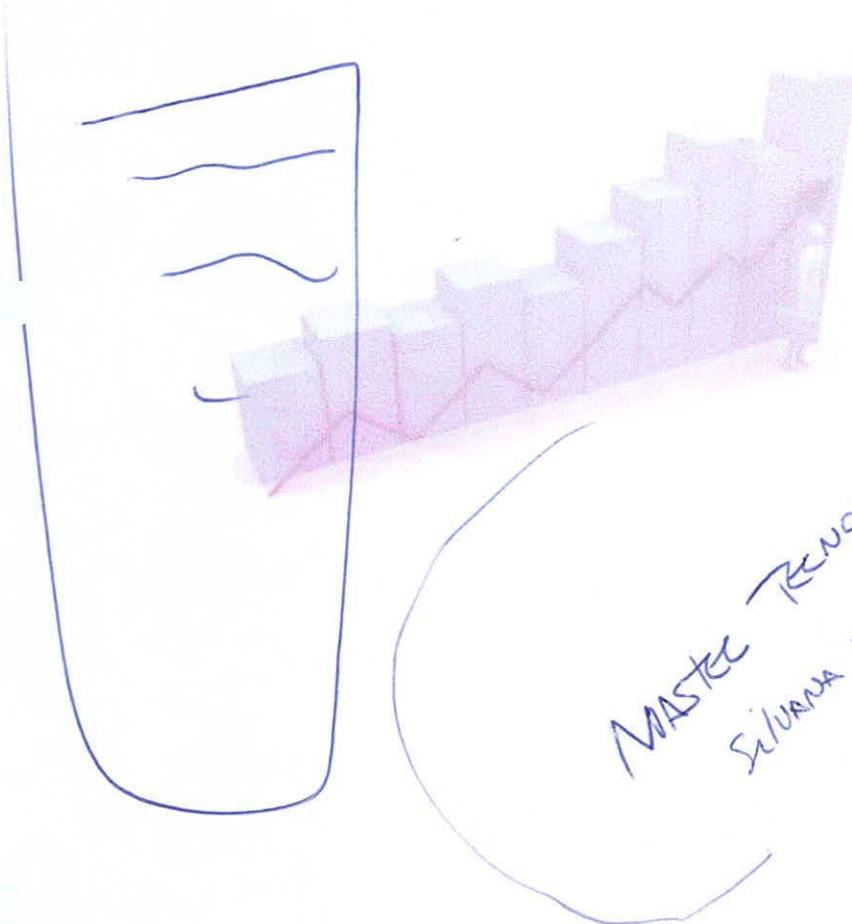
igh Instituto de
Gestão e
Humanização

Ana Karenine
Gerente de Compras
E-mail - ana.contreiras@igh.org.br
Tel: (71)3277-0850 / 3023-0502
Fax: (71)3023-0602
<http://www.igh.org.br>



07.03.2016

- Impressora Cósio BARRA
- Papel
- Lata COB. BARRA



MASTEC TENDOLÓGIA
SILVANA.VENDAS@MASTEC.COM.BR



Aplicação Direta Bem Patrimonial Ressuprimento

NA Solicitante: Nº CR: _____ Data da Solicitação: 19/01/2016 Data desejada para entrega: _____
Prioridade

Normal (acima de 5 dias úteis) Até 5 dias úteis Até 24 horas

Nº PC (Processo de Compra) C.G.F.: Condições Gerais de Fornecimento Fornecedor: _____

Item	Qtd.	UN	Descrição			
1	65000	UN	Pulseira de identificação de pacientes para atendimento na emergencia			
	mês		descrição em anexo			
2	4500	UN	Pulseira de identificação para pacientes -internação			
	mês		descrição em anexo ANEXO			
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						

Líder: _____ Autorização: _____ Compras: _____

Solicitante: João Neto Ramal e e-mail do solicitante: joao.neto@igh.org.br OBS: SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

*Cotação
15/02
de printer*

*Marte e tecnologia 15/02
(11) 3683-5251
manufatura.vendas@mar-te.com.br
pulselas@bomedical.com.br
Priscila
(31) 2129-4000*

Salvador, 30 de Março de 2016

IGH – Instituto de Gestão e Humanização

A/C – Setor de Compras

PROPOSTA COMERCIAL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD Estimada Mensal	Valor Unitario	Valor Total
Pulseira Hospitalar Branca , com Impressão Térmica Direta	66.000	R\$ 0,56	R\$ 36.960,00
Pulseira Hospitalar Branca antialérgica e Anti-bactericidaADULTO, com impressão Térmica Direta.	10.000	R\$ 1,25	R\$ 12.500,00
Valor Estimado Mensal			R\$ 49.460,00

Detalhamento de proposta:

- ✓ Comodato de Impressora Térmica para impressão de Pulseira Hospitalar
- ✓ Fornecimento de 34 Impressoras Térmicas Modelo Argox OS 2014 Plus em comodato
- ✓ O Cliente deverá realizar pelo menos 50% das Compras mensais estimadas de Pulseira
- ✓ Impressoras novas com alta velocidade de impressão.
- ✓ Colocação de Backup em até 72hs, caso necessário.
- ✓ Padronização de parque de impressão.

Agradecemos a oportunidade de apresentar nossa proposta e colocamo-nos à inteira disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Antonio Neto
Gerente Comercial
71- 3017-6504

OC PRINTER INFORMÁTICA LTDA

Rua Direita da Piedade, Nº 602, Bairro Piedade / Salvador-BA | CNPJ 10.603.464/0001-46
Central de Atendimento: (71) 3017-6504 | e-mail: comercial@ocprinter.com.br
vendas1@ocprinter.com.br

Modelo de Impressora Térmica : **Argox OS-214plus** | www.ocprinter.com.br



Ideais para as confecções de pulseiras de identificação de pacientes em hospitais e laboratórios. Com este recurso, você garante à equipe médica acesso fácil a dados que podem salvar vidas. A mobilidade permite que os trabalhadores do setor de saúde aumentem a produtividade, além de simplificar os serviços. Contribui para localizar equipamentos com rapidez e a administrar medicamentos com precisão.

Características Operacionais

Método de impressão: Transferência térmica ou térmica direta;
Resolução: 203 dpi;
Velocidade Máxima de Impressão: 76mm por segundo;
Comprimento de impressão: Máximo de 1092mm;
Largura Máxima de Impressão: 104mm;
Memória: 8Mb RAM / 4MB Flash;
Interfaces: Serial - USB – Paralela;

Etiquetas

Alimentação por rolo, corte matriz, contínua, dobrada tipo leque, etiquetas, tíquete em papel térmico, papel comum e etiqueta de tecido;
Largura Max: 110mm
Largura Min: 25,4mm
Espessura: 0,0635mm a 0,254mm
Diâmetro Externo da Bobina: 109mm
Diâmetro Interno Bobina: 25,4mm

Características Elétricas

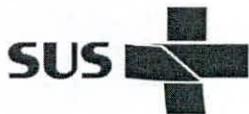
Fonte de Alimentação: Bi-volt (110 ou 240V);

Certificações

CE - UL - CUL - FCC - CCC – RoHS;

OC PRINTER INFORMÁTICA LTDA

Rua Direita da Piedade, Nº 602, Bairro Piedade / Salvador-BA | CNPJ 10.603.464/0001-46
Central de Atendimento: (71) 3017-6504 | e-mail: comercial@ocprinter.com.br
[vendas1@ocprinter.com.br](mailto: vendas1@ocprinter.com.br)



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



IGH – Instituto de Gestão e Humanização

HMI – Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento.

Fundamentação para a contratação do prestador de serviços: RILA INFORMÁTICA LTDA. ME

Para a regular prestação dos serviços de saúde, faz-se mister a manutenção da qualidade na prestação de serviços com viés de promover assistência eficiente e satisfatória ao usuário do SUS.

Daí a necessidade de contratação de empresa especializada para a venda de pulseiras de identificação antialérgica e antibactericida, para adultos e crianças.

A importância da qualidade e confiança nas citadas pulseiras é de suma importância, uma vez que os recém-nascidos tem contato imediato com tais pulseiras, e eventual contaminação existente nas pulseiras poderá colocar em risco a vida dos recém-nascidos, o mesmo ocorrendo com pacientes operados, que estão mais vulneráveis à infecções, e poderá, ao final, até mesmo ocasionar o evento morte, o que jamais pode ser admitido em uma unidade hospitalar, principalmente no HMI, por se tratar de unidade hospitalar de alta complexidade.

Visando tão somente promover maior eficiência e zelo na assistência aos pacientes SUS, o Instituto de Gestão e Humanização – IGH buscou analisar no mercado empresas especializadas no atendimento ao objeto contratual, sobretudo, observando-se critérios de singularidade e confiança.

Na busca pela qualidade de vida e aprimoramento dos sistemas de saúde, o IGH contratou com a Rila a compra de pulseiras de identificação antialérgica e antibactericida, para adultos e crianças, a fim de poder ocasionar o regular funcionamento da unidade hospitalar.

Frise-se que quando necessário atendimento aos requisitos esposados em parágrafo anterior, o Regulamento Próprio de Compras, prescreve que:

Parágrafo Quarto: Será inexigível a publicação de edital de processo seletivo e procedimento de tomada de preços a contratação de profissionais para realização de serviços técnicos de natureza singular, observados a notória especialização e capacidade de modo à promover eficiência ao serviço público.

A capacidade de modo a promover a eficiência está diretamente associado à confiança do contratante, consorciado à singularidade e especialidade dos serviços contratados.



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



Tendo como viés critério objetivo, isto é, centrado no serviço que será executado, analogicamente, Marçal Justen Filho observa :

“(...) É imperioso verificar se a atividade necessária à satisfação do interesse sob tutela estatal é complexa ou simples, se pode ser reputada como atuação padrão e comum ou não. A natureza singular caracteriza-se como uma situação anômala, incomum, impossível de ser enfrentada satisfatoriamente por todo e qualquer profissional ‘especializado’. Envolve os casos que demandam mais do que a simples especialização, pois apresentam complexidades que impedem obtenção de solução satisfatória a partir da contratação de qualquer profissional (ainda especializado).

Em mesmo viés, leciona o jurista Adilson de Abreu Dallari de que se dá a singularidade do serviço *“quando o fator determinante da contratação for o seu executante, isto é, quando não for indiferente ou irrelevante a pessoa, o grupo de pessoas ou a empresa executante”*.

Assevera ainda o aludido professor:

*“Em suma, a singularidade corporifica-se tendo em vista a viabilidade de o serviço, prestado por determinado profissional, satisfazer as peculiaridades do interesse público, envolvido no caso particular. Deve-se verificar se esse interesse público é peculiar, tendo em vista o valor econômico ou o bem jurídico em questão, ou se a tutela revela-se complexa, demandando serviços especializados. A especialidade do interesse público justifica a seleção com base em uma avaliação complexa, abrangendo critérios de natureza subjetiva. A Administração deverá apurar quais são os profissionais mais habilitados a atendê-la e, entre esses, **optar por aquele cuja aptidão (para obter a melhor solução possível) mais lhe inspire confiança.**” (grifo nosso).*

Portanto, e visando obter o melhor serviço público para o usuário do serviço público de saúde do Estado de Goiás, valeu-se o IGH da Súmula 264 do TCU, emitida por meio do Acórdão nº 1.437, publicado em 03 de junho de 2011, com o seguinte teor:

A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é



**SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE**



cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei no 8.666/93.

Portanto, resta claro que o critério a singularidade dos serviços prestados, bem como a necessária confiança no prestador de serviços, enseja a dispensa do processo seletivo.



ADRIANO MURICY
OAB/BA 14.348
Advogado IGH